Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Nº 030/2025

Do: Setor de Recursos Humanos
Para: Compras e Licitações
Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 28/03/2025

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa

De: Compras e Licitações
Para: Diretoria Financeira
Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R$ 554.954,04
Valor Média: R$ 554.954,04

Data: 11/04/2025

Eugênio José Akatsu
Assistente Administração

De: Diretoria Financeira
Para: Diretoria Administrativa
Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Desdobramento	Fonte de Recursos
01.001.10.122.0001.2001	3.3.90.39	03.02	1069

Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
1069	1.145.000,00	266.436,86	878.563,14	266.436,86
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento
—	—	—	—	—
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa		
	293.981,77			0,00

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 15/04/2025

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa
Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não
Para: Assessoria Jurídica

Data: 24/04/25

Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica
Para: Comissão de Contratação
Providências a Tomar:
* Regime de Aditamento: ☐
* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo
* Formalizar Parecer — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Inexigibilidade — Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo
* Licitação – Pregão ☐
* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 24/04/2025

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação
Para: Secretária Executiva
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Data: 24/04/25

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 24/04/25

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Int. de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 25/04/25

Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA

Maringá, 28 de março de 2025.

1 Categoria

Prestação de serviço.

2 Descrição da necessidade da contratação

Diante das dimensões da estrutura física e do patrimônio material e humano do CISAMUSEP, o qual possui aproximadamente 4.058 (quatro mil e cinquenta e oito) metros quadrados de área interna e 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte) metros quadrados de área externa, é necessária a vigilância constante no prédio, incluindo o serviço de monitoramento de câmeras. O fornecimento de equipamentos para a central de alarmes será contratado porque o Consórcio possui atualmente 100 (cem) sensores de alarme e 76 (setenta e seis) câmeras de monitoramento, equipamentos estes que foram instalados pela construtora quando da entrega do prédio. Apesar de ter havido a instalação dos sensores de alarme, não foi disponibilizada pela construtora a central para monitoramento de tais sensores, motivo pelo qual solicitamos a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e consequente prestação de serviço de monitoramento.

Considerando que atualmente a prestação do serviço já é realizada, a sua continuidade é imprescindível para garantir o bem-estar, a integridade física e a segurança dos funcionários, visitantes e pacientes, assim como a preservação do acervo patrimonial do Consórcio, prevenindo furtos e outras ocorrências. O monitoramento e a vigilância proporcionam um maior controle de entrada e saída de veículos e pessoas durante e após o expediente de trabalho, bem como em finais de semana, feriados e férias coletivas, períodos estes nos quais não há atendimento a pacientes e o prédio permanece fechado.

Desta forma, com o serviço de vigilância monitorada contínua, agregada ao serviço de segurança e vigilância patrimonial, busca-se maior proteção tanto às pessoas quanto ao patrimônio do Consórcio.

Devido à importância destes serviços e no intuito de melhor atender aos usuários, faz-se necessária a contratação da empresa, uma vez que o CISAMUSEP não dispõe de recursos humanos em seu Quadro de Pessoal para a realização destas atividades.

A quantidade de funcionários solicitada é a mesma do contrato atual, conforme demanda existente no CISAMUSEP.

3 Área Requisitante

Recursos Humanos.

4 Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Despesa prevista no Orçamento para o exercício 2025.

5 Descrição dos requisitos da contratação

Prestação de serviço a ser realizado na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR.

A implantação do serviço deverá ocorrer imediatamente após o início da vigência do contrato.

O quadro de pessoal será composto por dois vigilantes armados para cumprimento de escala de trabalho 12x36 horas diurnas (07h às 19h) de segunda-feira a domingo, dois vigilantes armados para cumprimento de escala de trabalho 12x36 horas noturnas (19h às 07h) de segunda-feira a domingo e um vigilante desarmado para cumprimento de escala de trabalho 5x2, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira no período diurno obedecidas as compensações do sábado conforme legislação vigente, com horário de trabalho das 06h30min às 16h18min e intervalo de uma hora para almoço com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço de vigilância e serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de alarme e câmeras, com o fornecimento dos equipamentos da central de alarme com sistema de comunicação GPRS (*General Packet Radio Service*).

A vigilância eletrônica deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia na sede do CISAMUSEP pelos vigilantes que cumprem a escala de trabalho 12x36, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e dias em que não houver expediente nas dependências do Consórcio.

Os equipamentos eletrônicos da central de alarme deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada.

Os profissionais deverão exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes.

Os exames médicos ocupacionais deverão ser mantidos atualizados.

Todos os funcionários deverão se apresentar com uniformes apropriados e calçados adequados para atividade que realizarão, inclusive portando crachás de identificação. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue a cada funcionário até o início da prestação dos serviços. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CISAMUSEP, devendo ser substituídos caso não correspondam às especificações indicadas.

A empresa a ser contratada deverá apresentar, em até 30 (dias) após o início da vigência do contrato, cópia dos seguintes documentos referentes às questões da saúde e segurança do trabalhador: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou outro que venha a substituí-los.

A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as exigências do eSocial, enviando os leiautes exigidos conforme legislação.

Para a execução dos serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes materiais:

Qtde. mínima estimada	Descrição	Frequência
01	Livro ata de 100 folhas numeradas de 1 a 100, com abertura do livro contendo as informações da empresa.	06 meses
02	Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único e de alta absorção de impacto e resistência. Com cabo bastão e cabo lateral em formato anatômico. Cor preta, tamanho 60 cm.	12 meses
01	Cinto tático de guarnição completo, com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência na cor preta.	12 meses
01	Porta tonfa fabricado em tecido Rip Stop, prendedor de cinto em aço tipo presilha, compatível com o cassetete tipo tonfa descrito	12 meses

02	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta, de comprimento longo o que ajuda na proteção do tronco e pernas	12 meses
01	Revólver calibre 38, 6 tiros, com cabo em borracha, novo, devendo apresentar NF/comprovante de compra	12 meses
01	Munição calibre 38, cartela com 12 unidades, dentro do prazo de validade.	12 meses
01	Lanterna tática em LED, com bateria recarregável, com no mínimo 1.000 lumens	12 meses
01	Conjunto de placa balística frontal e dorsal formadas por lâminas de tecido balístico, podendo ser confeccionadas em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Compatível com a capa de colete balístico. Proteção nível II A, dentro do prazo de validade. As placas deverão apresentar etiqueta na qual conste o nome do fabricante, modelo da placa, nº de série, lote, data de fabricação, data da validade e nível de proteção	12 meses
02	Rádio comunicador profissional, com faixas de frequência VHF, 16 canais, bivolt, com base para recarga e clipe de cintura, alcance de até 5 km	12 meses
02	Fone de ouvido de encaixe tipo "D", com microfone direcionado integrado ao PTT (push-to-talk), clip para fixação, compatível com o rádio comunicador.	12 meses

Para a execução dos serviços de monitoramento da central de alarme e das câmeras, a empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos:

Quantidade estimada	Especificação	Frequência
01	**CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM GPRS/IP** **Configuração mínima**: para comunicação com chip de dados telemetria fornecido pela empresa a ser contratada, a placa deverá conter no mínimo 16 zonas e 08 partições; até 900 usuários; buffer de 2048 eventos; até 08 teclados; 02 saídas programáveis; 02 sirenes particionadas; saída de sirene de 2,5A; saída auxiliar de 1,2A; atualização de *software* via GPRS, linha ou cabo; permite ativação/desativação remotamente. Homologado pela Anatel.	12 meses
06	**EXPANSOR DE 16 ZONAS PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: com 16 zonas com fio programáveis; permite programação de zona antissequestro, anti-invasão e identificando o local exato que foi violado, sendo 06 placas de expansão ligadas na central de alarme, com carregador programável (PGMs); saída comunicador independente do painel de alarme; conector para bateria; homologado pela Anatel; compatível com a central de alarme.	12 meses
02	**TECLADO LCD PARA CENTRAL MONITORADA** **Configuração mínima**: permite que o alarme opere autônomo; display; 01 zona independente; visualização de 128 zonas; senhas especiais; partições programáveis; 1 saída programável; comunicação por barramento; visualização de data e hora; permitir a programação da central de alarme; visualização de mensagem de texto; função pânico, emergência e incêndio; proteção contra violação; tampa para proteção	12 meses

	contra acionamento acidental das teclas; compatível com a central de alarme.	
07	**BATERIA SELADA PARA ALARME** **Configuração mínima**: bateria selada produzida com liga chumbo-cálcio, separador AGM (*Absorptive Glass-mat*), tensão 12 Volts, corrente inicial máxima 2,1 A, capacidade 7 Ah. Dimensões aproximadas (C x A x L) 151 x 100 x 65 mm. Peso aproximado de 2,7 kg.	12 meses
06	**FONTE CARREGADORA DE BATERIA 2A** **Configuração mínima**: carregador de bateria microprocessado; controle total de tensão, potência e corrente; indicação de status por Led; proteção contra super aquecimento; entrada 90 Vac ~ 240 Vac; tensão de saída 13,8 Vcc; proteção contra sobrecarga; baixa emissão de ruídos; relé com saídas positivas NA e NF; saída NF para fechos magnéticos; saída NA para fechaduras eletromagnéticas; temporização de saídas de 1, 5, 10, 30 minutos; tempo em segundos ou minutos; configuração de tempos por jumpers; acionamento de relé por pulso negativo na entrada CH; saídas +/- para alimentação de teclados, receptoras e discadores; saída positiva indicando falta de AC; buzzer sinalizador de falta de AC com jumper para habilitar/desabilitar.	12 meses
02	**SIRENE** **Configuração mínima**: sirene de alta potência, com estrutura resistente em material ABS, na cor branca. Tensão 12 Volts, potência 120 Db a 1 metro. 02 tons.	12 meses
01	**TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: fonte transformadora pra central de alarme; entrada bivolt 110v ou 220v; saída AC 16v; 1,5 Ah amperes; entrada 3 fios; saída 2 fios.	12 meses
01	**PROTETOR DE REDE ELÉTRICA** **Configuração mínima**: 3 estágios de proteção; centelhador a gás; fusíveis rearmáveis (proteção contra surtos de corrente); atende a normas internacionais de proteção; filtros capacitivos; tensão: 90 - 240Vca; recomendado para centrais de alarme, fontes de alimentação e monitores de vigilância.	12 meses
07	**CAIXA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: caixa para central de alarme modelo universal; contém 2 trilhos internos para o ajuste de acordo com a placa a ser utilizada; desenvolvida em chapa de aço carbono; acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha espaçadores para fixação da placa e parafusos para fixação do Trafo; altura: 80 mm; largura: 240 mm; comprimento: 260 mm; cor branca.	12 meses
01	**RECEPTORA** **Configuração mínima:** com 02 controles remotos; usada para pânico silencioso; acionamento por controle remoto; RF digital de alta performance; capacidade de memorização de 680 códigos; possibilidade de 04 configurações do relé (pulso de 0,5 segundos, pulso de 3 segundos, pulso de 5 minutos, retenção); codificação pelo sistema code learning; memória permanente (não volátil).	12 meses

01	**Computador**, incluindo CPU, mouse e teclado, para acesso dos vigilantes às imagens das câmeras.	12 meses
01	**Televisor 32 polegadas**, com design slim, para conectar ao computador, com controle remoto com pilhas e cabo de energia.	12 meses

Deverá manter a quantidade de funcionários adequada à execução dos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atestado médico, greve, falta ao serviço, demissão ou ausências legais, disponibilizando funcionário substituto em caso de ausência para reposição imediata em até 4 (quatro) horas, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Manter, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução.

Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, com registro em Carteira de Trabalho, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos previstos na legislação específica trabalhista, previdenciária e tributária, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao CISAMUSEP.

Instalar registrador eletrônico de ponto biométrico até o início da prestação do serviço, através do qual deverá ocorrer o registro e controle diário da frequência de seus funcionários.

Contratar seguro de vida em grupo para seus funcionários, mantendo-o ativo durante toda a vigência do contrato.

Designar, através de declaração entregue em até 05 (cinco) dias após o início da vigência do contrato, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, inclusive os de ordem operacional, orientando-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CISAMUSEP.

Efetuar o pagamento dos salários pontualmente aos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos.

Fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a todos os seus funcionários, os auxílios transporte e alimentação integral para os dias trabalhados no mês.

Deixar à disposição dos vigilantes da guarita um aparelho celular com acesso à internet para comunicação com o preposto e com o CISAMUSEP, cuja entrega deverá ocorrer no início da prestação do serviço;

Adotar todos os procedimentos, cuidados e precauções indispensáveis a manutenção do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes, solicitando a manutenção necessária.

Promover, às suas expensas, curso de reciclagem aos vigilantes conforme periodicidade definida pela legislação em vigência, realizado por empresas devidamente autorizadas, apresentando cópia do comprovante de participação.

A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento, exceto no caso do monitoramento da central de alarme.

Qualificação técnica

Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) que a empresa a ser contratada possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, desarmada e monitoramento de alarmes e câmeras.

Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término, local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, bem como do signatário.

Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

Declaração de Vistoria comprovando que a empresa a ser contratada vistoriou as instalações do CISAMUSEP e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida e na execução dos trabalhos pertinentes, assinada por quem a acompanhou.

Na opção da não realização da vistoria, apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades ou que está ciente de todas as especificações técnicas e demais exigências para realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Declaração de possuir pleno conhecimento do objeto, afirmando que, caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Declaração que manterá, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução.

A indicação do endereço deverá ser realizada através de ofício em até 30 (trinta) dias a contar da data assinatura do contrato.

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 60 (sessenta) dias da data da Sessão Pública do Pregão.

Autorização de funcionamento expedida por órgão competente para atuar como prestadora de serviços de vigilância ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 14.967/2024, de 09/09/2024, e suas alterações e modificações posteriores.

Certificado de Segurança que ateste a regularidade da empresa, expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Unidade de Controle e Vistoria – UCV da Polícia Federal, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18045, de 17/04/2023, e Portaria DG/PF nº 18974/2024, de 07/05/2024, e alterações e modificações posteriores.

Declaração da empresa a ser contratada constando seu regime de tributação: simples, lucro presumido ou lucro real.

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, a qual deverá ser enviada no formato PDF e EXCEL, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

Cópia da página do portal do eSocial na qual conste o totalizador das contribuições previdenciárias do empregador referente ao envio da folha de pagamento da última competência para verificação da alíquota RAT ajustada (Risco de Acidente de Trabalho), em conformidade com o índice apresentado na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços.

6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Contratação de prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses.

7 Levantamento de mercado

Duas possíveis alternativas podem ser consideradas na solução da presente demanda. São elas:

a) Contratação de empresa especializada para prestação do serviço;
b) Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

Solução A – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço:

A contratação de empresa especializada tem como vantagem o fato de o serviço ser realizado por pessoa jurídica especializada no ramo, com profissionais habilitados e capacitados para exercerem as atividades de vigilância e monitoramento. Além disso, não haverá para o CISAMUSEP custos adicionais com o a aquisição e manutenção dos materiais fornecidos pela empresa, inclusive os equipamentos da central de monitoramento de alarme, nem com o fornecimento de uniformes, auxílio alimentação, vale transporte, serviços da saúde e segurança do trabalho e fornecimento de EPI. A contratação com mão de obra exclusiva proporcionará a manutenção da regularidade dos serviços de vigilância no modelo atualmente já empregado no CISAMUSEP.

Como desvantagem, pode haver problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução B – Contratação de profissionais para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP:

Para a contratação de profissionais especializados nesta área para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP, lembramos que atualmente o Consórcio não possui estes profissionais em seu quadro de cargos, o que exigiria a revisão do quadro de funcionários e, após, a realização de uma nova seleção competitiva pública. Estas novas contratações, por sua vez, onerariam não somente a folha de pagamento, como também aumentariam os gastos do consórcio com o fornecimento de uniformes, auxílio alimentação, vale transporte, serviços da saúde e segurança do trabalho e fornecimento de EPI. Haveria, ainda, a necessidade de aquisição dos equipamentos da central de monitoramento de alarme, os quais não foram

adquiridos pelo Consórcio. Além disso, a manutenção de profissionais armados no Consórcio requer o cumprimento de uma série de requisitos conforme legislação específica da Polícia Federal – Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974, de 07 de maio de 2024 – o que também inviabiliza a escolha desta solução.

8 Estimativa do valor da contratação

Estima-se que o custo para a prestação do serviço será de R$ 512.463,84 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Para a apuração deste valor, levou-se em consideração o valor pago mensalmente à empresa atualmente contratada (R$ 41.154,88 – quarenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescido do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (5,063%) aplicado sobre o Módulo 5 (Insumos diversos) e sobre a planilha dos materiais. O custo mensal da contratação, neste caso, passaria para R$ 42.705,32 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos). O custo total foi calculado levando-se em consideração o período de 12 (doze) meses.

SERVIÇO TERCEIRIZADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARMES DE SEGURANÇA					
Modalidade	Nº do Processo	Data do Orçamento	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
Contrato nº 35/2022 com vigência até 27 de novembro de 2025	Pregão eletrônico nº 20/2022	---	---	R$ 41.154,88	Alcateia Segurança Ltda.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela Gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretora Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 Descrição da solução como um todo

Diante da especificidade do serviço pretendido, o CISAMUSEP opta pela Solução A, pois é a solução mais viável operacionalmente, uma vez que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações e menor risco técnico, pois trata-se de contratação de empesa especializada neste tipo de prestação de serviço. A contratação de empresa especializada proporcionará a continuidade das atividades de prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada no prédio do Consórcio, objetivando a segurança do patrimônio público e o devido controle de acesso aos prédios pelas pessoas e veículos. Além disso, foram pesquisadas contratações similares em outros órgãos e observou que se trata de uma prática comum do mercado.

10 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto não será parcelado, pois são serviços correlatos e que devem ser prestados e gerenciados por uma mesma empresa.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação a continuidade da prestação do serviço de segurança, vigilância patrimonial e monitoramento de câmeras e alarmes de segurança, uma vez que tais serviços são essenciais para proteção tanto das pessoas quanto do patrimônio do Consórcio.

12 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há.

13 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

14 Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não há.

15 Declaração de viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo técnico preliminar, declaramos que a contratação de empresa especializada para serviço de vigilância e monitoramento é adequada e viável para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 Responsável

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa
Matrícula 45

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (Preencher os campos marcados em verde)

Posto de vigilância desarmada 5x2 diurno	
Cargo	Vigilante diurno 5x2 – (4)
CBO	517330
Data base da categoria	01/02/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R$)
A	Salário base			0,00
B	Adicional de periculosidade	Percentual do adicional (30%)	30,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1			**0,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º salário	8,33%	0,00
B	Adicional de 1/3 de férias	2,78%	0,00
		11,10%	**0,00**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	0,00
B	Salário educação	2,50%	0,00
C	RAT ajustado	1,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**34,80%**	**0,00**

	Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários									VALOR (R$)
A	Vale-transporte	Dias	22	Quantidade por dia	0	Custo unitário	R$ -	-		0,00
B	Auxílio refeição	Valor mensal	R$ -	% de desconto	20%			-		0,00
C	Convênio saúde							-		0,00
D	Seguro de vida e invalidez							-		0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3									**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

		VALOR (R$)
2.1	13º Salário e adicional de férias	0,00
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,6667%	0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	0,00
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	3,20%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	**14,82%**	**0,00**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	#DIV/0!	0,00
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade etc.	#DIV/0!	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	**#DIV/0!**	**0,00**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R$)
A	**Total uniformes**					-	**0,00**
	Calça modelo cargo tática, fabricada em tecido Rip Stop Profissional, com 02 bolsos faca frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro e 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, fechamento do cós com botão e zíper	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		0,00
	Camisetas mangas curtas em tecido transpirável 100% algodão, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	3	Valor unitário	0,00		0,00
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, com fechamento em zíper, combinando com o restante do uniforme, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Coturno modelo militar, em couro na cor preta, fechamento em cadarço e zíper na lateral, aba com velcro para proteção do zíper; solado emborrachado e antiderrapante, palmilha em EVA antibacteriana, altura média do cano de 25 cm	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Cinto tático militar, confeccionado em fita de nylon, com fivela de metal	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5					-	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos indiretos	6,00%	0,00
B	Lucro	6,79%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	0,00
C.2	COFINS	3,0%	0,00
C.3	ISS	3,0%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	19,44%	**0,00**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**0,00**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (Preencher os campos marcados em verde)

Posto de vigilância armada 12x36 diurno	
Cargo	Vigilante diurno 12x36
CBO	517330
Data base da categoria	01/02/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R$)
A	Salário base			0,00
B	Adicional de periculosidade	Percentual do adicional (30%)	30,00%	0,00
C	Intervalo intrajornada		10,23%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1			**0,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º salário	8,33%	0,00
B	Adicional de 1/3 de férias	2,78%	0,00
		11,10%	**0,00**

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	0,00
B	Salário educação	2,50%	0,00
C	RAT ajustado	1,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**34,80%**	**0,00**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								VALOR (R$)
A	Vale-transporte	Dias	22	Quantidade	0	Custo unitário	R$ -	-	0,00
B	Auxílio refeição	Valor mensal		0	% de desconto		20%	-	0,00
C	Convênio saúde							-	0,00
D	Seguro de vida e invalidez							-	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3								**0,00**

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R$)
2.1	13º Salário e adicional de férias	0,00
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,6667%	0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	0,00
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	3,20%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	**14,82%**	**0,00**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	#DIV/0!	0,00
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade etc.	#DIV/0!	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		**0,00**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R$)
A	**Total uniformes**					-	**0,00**
	Calça modelo cargo tática, fabricada em tecido Rip Stop Profissional, com 02 bolsos faca frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro e 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, fechamento do cós com botão e zíper	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		0,00
	Camisetas mangas curtas em tecido transpirável 100% algodão, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00		0,00
	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, com fechamento em zíper, combinando com o restante do uniforme, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Coturno modelo militar, em couro na cor preta, fechamento em cadarço e zíper na lateral, aba com velcro para proteção do zíper; solado emborrachado e antiderrapante, palmilha em EVA antibacteriana, altura média do cano de 25 cm	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Cinto tático militar, confeccionado em fita de nylon, com fivela de metal	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	Capa para colete balístico confeccionado em material impermeabilizante, na cor preta, com compartimento para envolver dois painéis balísticos, frontal e dorsal. Deve possuir fechamento em velcro e regulagem nas laterais e nos ombros. Compatível com a placa balística	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00		0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5					-	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	0,00
B	Lucro	6,79%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	0,00
C.2	COFINS	3,0%	0,00
C.3	ISS	3,0%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	19,44%	**0,00**

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (Preencher os campos marcados em verde)

Posto de vigilância armada 12x36 noturno

Cargo	Vigilante noturno 12x36
CBO	517330
Data base da categoria	01/02/2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								%	VALOR (R$)
A	Salário base									0,00
B	Adicional de periculosidade							Percentual do adicional (30%)	30,00%	0,00
C	Intervalo intrajornada								10,23%	0,00
D	Adicional noturno	Divisor	220	H. noturnas diárias	0	Dias trab. por mês	15	Percentual do adicional (20%)	20,00%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 1									0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	%	VALOR (R$)
A	13º salário	8,33%	0,00
B	Adicional de 1/3 de férias	2,78%	0,00
		11,10%	0,00

	Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	0,00
B	Salário educação	2,50%	0,00
C	RAT ajustado	1,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	34,80%	0,00

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários									VALOR (R$)
A	Vale-transporte	Dias	22	Quantidade por dia	0	Custo unitário	R$ -		-	0,00
B	Auxílio refeição	Valor mensal	0	% de desconto	20%				-	0,00
C	Convênio saúde								-	0,00
D	Seguro de vida e invalidez								-	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3									0,00

	QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R$)
2.1	13º Salário e adicional de férias	0,00
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00
2.3	Benefícios mensais e diários	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 2	0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R$)
A	Aviso prévio indenizado	8,33%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,6667%	0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	0,00
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	3,20%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	14,82%	0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais	%	VALOR (R$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	#DIV/0!	0,00
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade etc.	#DIV/0!	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4		0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS							VALOR (R$)
A	**Total uniformes**						-	0,00
1	Calça modelo cargo tática, fabricada em tecido Rip Stop Profissional, com 02 bolsos faca frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro e 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, fechamento do cós com botão e zíper	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00			0,00
2	Camisetas mangas curtas em tecido transpirável 100% algodão, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	2	Valor unitário	0,00			0,00
3	Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, com fechamento em zíper, combinando com o restante do uniforme, com o logotipo e nome da empresa	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00			0,00
4	Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00			0,00
5	Coturno modelo militar, em couro na cor preta, fechamento em cadarço e zíper na lateral, aba com velcro para proteção do zíper; solado emborrachado e antiderrapante, palmilha em EVA antibacteriana, altura média do cano de 25 cm	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00			0,00
6	Cinto tático militar, confeccionado em fita de nylon, com fivela de metal	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00			0,00
7	Capa para colete balístico confeccionado em material impermeabilizante, na cor preta, com compartimento para envolver dois painéis balísticos, frontal e dorsal. Deve possuir fechamento em velcro e regulagem nas laterais e nos ombros. Compatível com a placa balística	Quantidade anual	1	Valor unitário	0,00			0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5						-	0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	0,00
B	Lucro	6,79%	0,00
C	**TRIBUTOS**		
C.1	PIS	0,65%	0,00
C.2	COFINS	3,0%	0,00
C.3	ISS	3,0%	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 6	19,44%	0,00

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	0,00

Materiais e equipamentos (preencher os campos marcados em verde)					
ITEM	**QUANTIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO R$**	**CUSTO TOTAL R$**	**FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO**	**CUSTO MENSAL**
Livro ata de 100 folhas numeradas de 1 a 100, com abertura do livro contendo as informações da empresa	1	0,00	0,00	6	0,00
Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único e de alta absorção de impacto e resistência. Com cabo bastão e cabo lateral em formato anatômico. Cor preta, tamanho 60 cm	2	0,00	0,00	12	0,00
Cinto tático de guarnição completo, com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência na cor preta	1	0,00	0,00	12	0,00
Porta tonfa fabricado em tecido Rip Stop, prendedor de cinto em aço tipo presilha, compatível com o cassetete tipo tonfa descrito	1	0,00	0,00	12	0,00
Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta, de comprimento longo o que ajuda na proteção do tronco e pernas	2	0,00	0,00	12	0,00
Revólver calibre 38, 6 tiros, com cabo em borracha, novo, devendo apresentar NF/comprovante de compra	1	0,00	0,00	12	0,00
Munição calibre 38, dentro do prazo de validade	12	0,00	0,00	12	0,00
Lanterna tática em LED, com bateria recarregável, com no mínimo 1.000 lumens	1	0,00	0,00	12	0,00
Conjunto de placa balística frontal e dorsal formadas por lâminas de tecido balístico, podendo ser confeccionadas em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Compatível com a capa de colete balístico descrito no item 7 deste Termo de Referência. Proteção nível II A, dentro do prazo de validade. As placas deverão apresentar etiqueta na qual conste o nome do fabricante, modelo da placa, nº de série, lote, data de fabricação, data da validade e nível de proteção	1	0,00	0,00	12	0,00
Rádio comunicador profissional, com faixas de frequência VHF, 16 canais, bivolt, com base para recarga e clipe de cintura, alcance de até 5 km	2	0,00	0,00	12	0,00
Fone de ouvido de encaixe tipo "D", com microfone direcionado integrado ao PTT (push-to-talk), clip para fixação, compatível com o rádio comunicador	2	0,00	0,00	12	0,00
CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM GPRS/IP Configuração mínima: para comunicação com chip de dados telemetria fornecido pela contratada, a placa deverá conter no mínimo 16 zonas e 08 partições; até 900 usuários; buffer de 2048 eventos; até 08 teclados; 02 saídas programáveis; 02 sirenes particionadas; saída de sirene de 2,5A; saída auxiliar de 1,2A; atualização de software via GPRS, linha ou cabo; permite ativação/desativação remotamente. Homologado pela Anatel.	1	0,00	0,00	12	0,00
EXPANSOR DE 16 ZONAS PARA CENTRAL DE ALARME Configuração mínima: com 16 zonas com fio programáveis; permite programação de zona antissequestro, anti-invasão e identificando o local exato que foi violado, sendo 06 placas de expansão ligadas na central de alarme, com carregador programável (PGMs); saída comunicador independente do painel de alarme; conector para bateria; homologado pela Anatel; compatível com a central de alarme.	6	0,00	0,00	12	0,00
TECLADO LCD PARA CENTRAL MONITORADA Configuração mínima: permite que o alarme opere autônomo; display; 01 zona independente; visualização de 128 zonas; senhas especiais; partições programáveis; 1 saída programável; comunicação por barramento; visualização de data e hora; permitir a programação da central de alarme; visualização de mensagem de texto; função pânico, emergência e incêndio; proteção contra violação; tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; compatível com a central de alarme.	2	0,00	0,00	12	0,00

BATERIA SELADA PARA ALARME Configuração mínima: bateria selada produzida com liga chumbo-cálcio, separador AGM (Absorptive Glass-mat), tensão 12 Volts, corrente inicial máxima 2,1 A, capacidade 7 Ah. Dimensões aproximadas (C x A x L) 151 x 100 x 65 mm. Peso aproximado de 2,7 kg	7	0,00	0,00	12	0,00
FONTE CARREGADORA DE BATERIA 2A Configuração mínima: carregador de bateria microprocessado; controle total de tensão, potência e corrente; indicação de status por Led; proteção contra super aquecimento; entrada 90 Vac ~ 240 Vac; tensão de saída 13,8 Vcc; proteção contra sobrecarga; baixa emissão de ruídos; relé com saídas positivas NA e NF; saída NF para fechos magnéticos; saída NA para fechaduras eletromagnéticas; temporização de saídas de 1, 5, 10, 30 minutos; tempo em segundos ou minutos; configuração de tempos por jumpers; acionamento de relé por pulso negativo na entrada CH; saídas +/- para alimentação de teclados, receptoras e discadores; saída positiva indicando falta de AC; buzzer sinalizador de falta de AC com jumper para habilitar/desabilitar	6	0,00	0,00	12	0,00
SIRENE Configuração mínima: sirene de alta potência, com estrutura resistente em material ABS, na cor branca. Tensão 12 Volts, potência 120 Db a 1 metro. 02 tons.	2	0,00	0,00	12	0,00
TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME Configuração mínima: fonte transformadora pra central de alarme; entrada bivolt 110v ou 220v; saída AC 16v; 1,5 Ah amperes; entrada 3 fios; saída 2 fios	1	0,00	0,00	12	0,00
PROTETOR DE REDE ELÉTRICA Configuração mínima: 3 estágios de proteção; centelhador a gás; fusíveis rearmáveis (proteção contra surtos de corrente); atende a normas internacionais de proteção; filtros capacitivos; tensão: 90 - 240Vca; recomendado para centrais de alarme, fontes de alimentação e monitores de vigilância.	1	0,00	0,00	12	0,00
CAIXA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE ALARME Configuração mínima: caixa para central de alarme modelo universal; contém 2 trilhos internos para o ajuste de acordo com a placa a ser utilizada; desenvolvida em chapa de aço carbono; acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha espaçadores para fixação da placa e parafusos para fixação do Trafo; altura: 80 mm; largura: 240 mm; comprimento: 260 mm; cor branca	7	0,00	0,00	12	0,00
RECEPTORA Configuração mínima: com 02 controles remotos; usada para pânico silencioso; acionamento por controle remoto; RF digital de alta performance; capacidade de memorização de 680 códigos; possibilidade de 04 configurações do relé (pulso de 0,5 segundos, pulso de 3 segundos, pulso de 5 minutos, retenção); codificação pelo sistema code learning; memória permanente (não volátil).	1	0,00	0,00	12	0,00
Computador, incluindo CPU, mouse, teclado e filtro de linha para acesso dos vigilantes às imagens das câmeras.	1	0,00	0,00	12	0,00
Televisor 32 polegadas, com design slim, para conectar ao computador, com controle remoto com pilhas e cabo de energia.	1	0,00	0,00	12	0,00

TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO) =		-
CUSTOS INDIRETOS	6,00%	-
LUCRO	6,79%	-
TOTAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO =		-
TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS) =	6,65%	0,00

CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO +TRIBUTOS = -

Quadro resumo da proposta			
Função	**Nº de Funcionários**	**Custo unitário mensal**	**Custo total mensal**
Vigilante diurno 5x2	1	-	-
Vigilante diurno 12x36	2	-	-
Vigilante noturno 12x36	2	-	-
Materiais e equipamentos			-
CUSTO MENSAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			-

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de segurança e vigilância patrimonial realizado por pessoal treinado e credenciado, através de vigilância armada e desarmada nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP – Maringá/PR, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço e serviço de monitoramento eletrônico 24 horas de alarme e câmeras realizado pelos próprios vigilantes, com o fornecimento dos equipamentos da central de alarme com sistema de comunicação GPRS (*General Packet Radio Service*).

Item	Código Elotech	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.
1	101034	30136	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL REALIZADO POR PESSOAL TREINADO E CREDENCIADO, ATRAVÉS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CISAMUSEP - MARINGÁ/PR, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DE ALARME E CÂMERAS REALIZADO PELOS PRÓPRIOS VIGILANTES, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE ALARME.	SERVIÇO	12

1.1 O serviço com dedicação exclusiva de mão de obra é aquele em que os empregados da empresa a ser contratada ficarão à disposição nas dependências do CISAMUSEP para a prestação dos serviços, sem o compartilhamento dos recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos. A empresa a ser contratada possibilita a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados no contrato.

2 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Diante das dimensões da estrutura física e do patrimônio material e humano do CISAMUSEP, o qual possui aproximadamente 4.058 (quatro mil e cinquenta e oito) metros quadrados de área interna e 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte) metros quadrados de área externa, é necessária a vigilância constante no prédio, incluindo o serviço de monitoramento de câmeras. O fornecimento de equipamentos para a central de alarmes será contratado porque o Consórcio possui atualmente 100 (cem) sensores de alarme e 76 (setenta e seis) câmeras de monitoramento, equipamentos estes que foram instalados pela construtora quando da entrega do prédio. Apesar de ter havido a instalação dos sensores de alarme, não foi disponibilizada pela construtora a central para monitoramento de tais sensores, motivo pelo qual solicitamos a contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos e consequente prestação de serviço de monitoramento.

Considerando que atualmente a prestação do serviço já é realizada, a sua continuidade é imprescindível para garantir o bem-estar, a integridade física e a segurança dos funcionários, visitantes e pacientes, assim como a preservação do acervo patrimonial do Consórcio, prevenindo furtos e outras ocorrências. O monitoramento e a vigilância proporcionam um maior controle de entrada e saída de veículos e pessoas durante e após o expediente de trabalho, bem como em finais de semana, feriados e férias coletivas, períodos estes nos quais não há atendimento a pacientes e o prédio permanece fechado.

Desta forma, com o serviço de vigilância monitorada contínua, agregada ao serviço de segurança e vigilância patrimonial, busca-se maior proteção tanto às pessoas quanto ao patrimônio do Consórcio.

Diante do apresentado, devido à importância destes serviços e no intuito de melhor atender aos usuários, faz-se necessária a contratação da empresa, uma vez que o CISAMUSEP não dispõe de recursos humanos em seu Quadro de Pessoal para a realização destas atividades.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TIPOS DE POSTOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS

3.1 A prestação do serviço será na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, zona 28, Maringá/PR, com a disponibilidade de cinco (5) vigilantes para seguintes escalas de trabalho:

3.1.1 Dois vigilantes armados para cumprimento de escala de trabalho 12x36 horas diurnas (07h às 19h) de segunda-feira a domingo;

3.1.2 Dois vigilantes armados para cumprimento de escala de trabalho 12x36 horas noturnas (19h às 07h) de segunda-feira a domingo;

3.1.3 Um vigilante desarmado para cumprimento de escala de trabalho 5x2, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira no período diurno obedecidas as compensações do sábado conforme legislação vigente, com horário de trabalho das 06h30min às 16h18min e intervalo de uma hora para almoço;

3.2 É facultada ao CISAMUSEP a reformulação dos horários de trabalho a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo a jornada de trabalho para cada profissional e respeitando o aviso prévio de 30 (trinta) dias;

3.3 Os postos com jornada de trabalho 12x36 tratam dos postos com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, envolvendo os vigilantes armados efetivos que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso;

3.4 As áreas internas da sede do Consórcio compreendem todos os andares (salas, salas de espera, auditório, banheiros etc.), garagens e coberturas com área aproximada de 4.058 (quatro mil e cinquenta e oito) metros quadrados;

3.5 As áreas externas compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como passeios, rampas, estacionamentos, circulação de veículos, jardim e acessos com área aproximada de 4.420 (quatro mil, quatrocentos e vinte) metros quadrados;

3.6 A vigilância eletrônica deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas por dia na sede do CISAMUSEP pelos vigilantes que cumprem a escala de trabalho 12x36, ininterruptamente, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e dias em que não houver expediente nas dependências do Consórcio;

3.7 Em caso de acionamento do alarme monitorado, caberá à empresa a ser contratada o acionamento da Polícia ou Corpo de Bombeiros, conforme exigência para o caso;

3.8 Os equipamentos eletrônicos da central de alarme deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada, conforme item 9 deste Termo de Referência.

4 ESTRUTURA EXISTENTE PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

4.1 O CISAMUSEP está estruturado com 76 (setenta e seis) câmeras internas e externas. As imagens são registradas em DVR (*Digital Video Recorder*);

4.1.1 Modelo do DVR: DVR 16 canais de vídeo híbrido AHD HDCVI-1 HDTV-2 analógico MOD.1016 1080P TVZ;

4.1.2 Modelo das câmeras: Câmera digital bullet híbrida IR 25M 1Megapixel (720p) - 800 TVL Lente HD 3,6 MM TVZ; Câmera digital dome híbrida IR 25M 1Megapixel (720p) - 800 TVL Lente HD 3,6 MM TVZ 4.2;

4.2 O CISAMUSEP conta também com 100 (cem) sensores de alarme, cabendo à empresa a ser contratada o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da central de monitoramento;

4.2.1 Modelo dos sensores: Intelbras IVP 3000 CF.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

5.1 Exercer a vigilância e proteção de seu posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade, bem como dos bens móveis e imóveis existentes;

5.2 Vigiar, fiscalizar, controlar, recepcionar, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e externo, membros da comunidade, funcionários, prestadores de serviço, empresas contratadas, entrando ou saindo do Consórcio;

5.3 Monitorar todo o perímetro interno e externo da instituição por meio de rondas no mínimo 3 vezes por turno, realizando, inclusive, vistorias preventivas por meio do monitoramento eletrônico para inibir e impedir o vandalismo e roubo ao patrimônio do CISAMUSEP;

5.4 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança adequadas;

5.5 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações durante o horário de expediente, anotando na ficha de controle o nome do condutor, sua origem, placa do veículo, data e horário de entrada e saída, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

5.6 Nos finais de semana e feriados, permitir somente a entrada de pessoas expressamente identificadas e autorizadas;

5.7 Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário normal de expediente, permitindo a entrada apenas quando devidamente autorizado seu ingresso, anotando em livro de ocorrências o nome, RG, horário de entrada e saída, retendo a autorização, na qual conste os locais acessados e as tarefas e serem cumpridas;

5.8 Na impossibilidade de o vigilante deslocar-se para liberar o acesso de funcionários aos locais que ficam trancados, ele deverá controlar a retirada das chaves disponibilizadas no claviculário localizado na guarita, anotando na ficha de controle a data da retirada, a descrição da chave, o nome do funcionário que a retirou e horário da retirada e devolução;

5.9 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer dano ou defeito observado nos portões e portas de acesso às instalações;

5.10 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CISAMUSEP, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação destas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação no caso de desobediência;

5.12 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por responsável do CISAMUSEP;

5.13 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens pessoais de funcionários ou de terceiros;

5.14 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.15 Realizar o monitoramento das câmeras de segurança, cujo monitor ficará na guarita, atentando-se, especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade ou movimentação suspeita;

5.16 Abrir e fechar as portas e portões do prédio nos horários pré-estabelecidos e proceder à vistoria dos mesmos quanto ao ponto de vista de segurança;

5.17 Organizar e orientar o tráfego de pessoas, não permitindo a ocupação total ou parcial do *hall*, corredores ou outras áreas comuns, que deem acesso a extintores e mangueiras de incêndio ou hidrantes;

5.18 Executar a ronda interna diária, vigiando a entrada e a saída de pessoas, bens e veículos, para evitar roubos, atos de violência, mantendo a ordem em todos os ambientes, inclusive nas salas de espera;

5.19 Executar ronda no final do expediente após a saída da equipe de limpeza, verificando o fechamento de portas, janelas, cortinas e portões, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal do Contrato;

5.20 Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;

5.21 Verificar se as áreas externas, durante o período noturno, estão bem iluminadas, registrando as condições de má iluminação que causem insegurança, informando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;

5.22 Intervir prontamente, sempre que se verifiquem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente, comunicando de imediato o fato ao Fiscal do Contrato;

5.23 Em caso de disparo do alarme de detecção de invasão do imóvel, deverão ser adotadas todas as providências imediatamente, verificando os pontos onde houve disparo, acionando a Polícia caso necessário;

5.24 Em caso de disparo do alarme de detecção de incêndio, fora do horário de expediente da instituição, deverão ser adotadas todas as providências imediatamente, verificando os pontos onde houve disparo. Caso não seja constatado foco do incêndio, o alarme deverá ser silenciado. Caso seja constatado foco de incêndio, deverá avisar o (a) Coordenador (a) da Brigada de Incêndio do CISAMUSEP e/ou o Corpo de Bombeiros;

5.25 Registrar as irregularidades verificadas em seu turno de trabalho, anotando-as no livro de ocorrência e comunicando ao Fiscal do Contrato. No caso de ocorrência de disparo de alarme de incêndio, deverá ser comunicado o fato ao (a) Coordenador (a) da Brigada de Incêndio do CISAMUSEP;

5.26 Comunicar ao Fiscal do Contrato, sempre que constatado durante as rondas ao final do dia, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;

5.27 Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando-o e prestando-lhe informações de forma cortês;

5.28 Dar cobertura às autoridades que transitarem na sua área de serviço, quando solicitado;

5.29 Manter sigilo de informações, que pela sua natureza não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil;

5.30 Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;

5.31 Verificar, monitorar e configurar as câmeras externas e internas do Circuito Fechado de TV (CFTV), quando necessário;

5.32 Caso constatada violação do imóvel, acionar imediatamente a Polícia e/ou Corpo de Bombeiros conforme exigência do caso;

5.33 Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e o mesmo pare de funcionar, a empresa a ser contratada deverá alocar outro vigilante com escopo de ajudar na proteção do local até que seja concretizado o reparo do sistema, cujo custo será de responsabilidade da empresa a ser contratada;

5.34 Verificar diariamente se todos os alarmes foram ligados durante a noite, finais de semana, feriados e férias coletivas;

5.35 Verificar diariamente se todas as câmeras e gravadores estão ligados e em condições de funcionamento, comunicando ao Fiscal do Contrato eventuais problemas;

5.36 Atuar de forma preventiva quanto a qualquer situação de vandalismo na área externa;

5.37 Realizar testes, revisões e ajustes das câmeras, sensores e dos demais equipamentos do sistema de vigilância eletrônica a cada 120 (cento e vinte) dias, emitindo relatório da situação dos equipamentos, o qual deverá ser encaminhado ao Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias após a realização do serviço;

5.38 O vigilante deverá tomar as providências cabíveis em caso de suspeita e sinistro em relação aos veículos localizados nos estacionamentos do CISAMUSEP;

5.39 Atender às demandas de fiscalização do CISAMUSEP sobre o serviço de vigilância eletrônica;

5.40 O sistema de monitoramento do alarme de segurança será controlado pelos vigilantes contratados para escala de trabalho 12x36, o qual deverá ser acionado a partir do final do expediente da empresa terceirizada da limpeza até as 06 (seis) horas da manhã do dia seguinte nos dias em que houver expediente e 24 (vinte e quatro) horas por dia quando não houver expediente nas dependências do Consórcio;

5.41 O sistema deverá permitir o cadastramento de senhas individuais para as pessoas autorizadas para armarem e desarmarem os alarmes, com a disponibilização de, no mínimo, 05 (cinco) senhas;

5.42 O vigilante com escala 12x36 não deverá se ausentar de seu posto, exceto no momento da ronda, antes da chegada da devida substituição;

5.43 Os vigilantes armados deverão adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;

5.44 Portar arma somente no coldre, mantendo atenção para que seu fecho de segurança permaneça sempre travado;

5.45 Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;

5.46 A arma é total responsabilidade do vigilante armado, nunca tirá-la do coldre se não for em legítima defesa a terceiros e a si mesmo, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;

5.47 Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

5.48 Os profissionais que cumprirão a escala de trabalho 12x36 deverão possuir conhecimento básico em informática;

5.49 Orientar os vigilantes de que nenhum volume, objeto ou equipamento poderá ser retirado do imóvel, sem que seu portador esteja munido de autorização de saída fornecida pelo setor de origem;

5.50 Orientar o vigilante que ele poderá exigir a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, retendo os que apresentarem qualquer irregularidade;

5.51 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CISAMUSEP, providenciando para que sejam encaminhados ao Fiscal do Contrato.

6 NORMAS GERAIS DE CONDUTA AOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1 A empresa a ser contratada deverá repassar aos seus funcionários as seguintes normas gerais de conduta quando da sua contratação:

6.1.1 Cumprir os horários de entrada e saída do serviço conforme estabelecido em contrato de trabalho;

6.1.2 Fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que lhe forem fornecidos;

6.1.3 Comunicar ao preposto da empresa a ser contratada qualquer problema que venha a interferir nas atividades ou na qualidade do serviço;

6.1.4 Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho;

6.1.5 Promover a qualidade dos serviços prestados;

6.1.6 Alimentar-se em horário e locais adequados destinados para tal fim;

6.1.7 Não fumar durante a jornada de trabalho;

6.1.8 Não utilizar celular pessoal, rádio, tablet e fone de ouvido durante a execução de suas tarefas;

6.1.9 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

6.1.10 Buscar orientação com seu superior em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

6.1.11 Ocorrendo dano e/ou desaparecimento de qualquer bem do CISAMUSEP ou da empresa a ser contratada, comunicar o fato imediatamente ao Preposto e ao Fiscal de Contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

6.1.12 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado durante o horário de trabalho a fim de evitar o comprometimento do serviço e interrupções desnecessárias no atendimento;

6.1.13 Demonstrar competências pessoais tais como: disciplina e atenção, cordialidade, ética profissional, paciência e educação, capacidade de organização, manter equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, ter capacidade de discrição e contornar situações adversas;

6.1.14 Cuidar da aparência e higiene pessoal, apresentando-se devidamente trajado, identificado e uniformizado. Se do sexo feminino, apresentar-se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas;

6.1.15 O vigilante com escala de trabalho 12x36 deverá assumir o posto usando o colete balístico, portando a arma e todos os demais equipamentos necessários para a sua segurança e a segurança dos funcionários e usuários do CISAMUSEP, bem como do patrimônio do Consórcio.

7 UNIFORMES

7.1 Todos os funcionários deverão se apresentar com uniformes apropriados e calçados adequados para as atividades que realizarão, inclusive portando crachás de identificação com fotos recentes;

7.2 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue a cada funcionário até o início da prestação dos serviços;

7.3 O conjunto de uniforme deverá ser composto de peças novas, de excelente qualidade, ter corte adequado a cada profissional (masculino ou feminino);

7.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo assinado pelos funcionários, cuja cópia digitalizada deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato juntamente com os demais documentos necessários para admissão conforme item 12 deste Termo de Referência;

7.5 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados num só padrão;

7.6 A empresa a ser contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme a seus empregados;

7.7 Os uniformes deverão ser fornecidos conforme periodicidade informada no item 7.11 deste Termo de Referência ou quando solicitados pelo Fiscal do Contrato, no caso de não estarem em perfeito estado de uso;

7.8 Quando comprovada a entrega do primeiro kit de uniforme, a empresa a ser contratada receberá o valor correspondente ao custo total do kit fornecido. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação da necessidade e da entrega do 2º kit de uniforme conforme frequência estabelecida neste termo de referência (a cada doze meses);

7.9 A empresa a ser contratada deverá fornecer conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, caso necessário, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;

7.10 Cabe à empresa a ser contratada fiscalizar, rotineiramente, o estado de conservação dos uniformes, garantindo o bom estado de conservação e apresentação, substituindo-os, quando necessário;

7.11 Cada conjunto de uniforme deverá ser composto por no mínimo (quantidade por funcionário):

7.11.1 Vigilante 12x36:

Item	Quantidade	Frequência
Calça modelo cargo tática, fabricada em tecido Rip Stop Profissional, com 02 bolsos faca frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro e 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, fechamento do cós com botão e zíper	02	12 meses
Camisetas mangas curtas em tecido transpirável 100% algodão, com o logotipo e nome da empresa	02	12 meses
Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, com fechamento em zíper, combinando com o restante do uniforme, com o logotipo e nome da empresa	01	12 meses
Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	01	12 meses
Coturno modelo militar, em couro na cor preta, fechamento em cadarço e zíper na lateral, aba com velcro para proteção do zíper; solado emborrachado e antiderrapante, palmilha em EVA antibacteriana, altura média do cano de 25 cm	01	12 meses
Cinto tático militar, confeccionado em fita de nylon, com fivela de metal	01	12 meses
Capa para colete balístico confeccionado em material impermeabilizante, na cor preta, com compartimento para envolver dois painéis balísticos, frontal e dorsal. Deve possuir fechamento em velcro e regulagem nas laterais e nos ombros. Compatível com a placa balística descrita no item 8 deste Termo de Referência	01	12 meses

7.11.2 Vigilante 5x2:

Item	Quantidade	Frequência
Calça modelo cargo tática, fabricada em tecido Rip Stop Profissional, com 02 bolsos faca frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro e 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro, fechamento do cós com botão e zíper	02	12 meses
Camisetas mangas curtas em tecido transpirável 100% algodão, com o logotipo e nome da empresa	03	12 meses
Jaqueta ou casaco apropriado para os dias frios, com fechamento em zíper, combinando com o restante do uniforme, com o logotipo e nome da empresa	01	12 meses
Crachá de identificação em material PVC, com logotipo da empresa, cantos arredondados, com cordão em material poliéster, com presilha de metal garra tipo jacaré para fixação do cordão no crachá	01	12 meses
Coturno modelo militar, em couro na cor preta, fechamento em cadarço e zíper na lateral, aba com velcro para proteção do zíper; solado	01	12 meses

emborrachado e antiderrapante, palmilha em EVA antibacteriana, altura média do cano de 25 cm		
Cinto tático militar, confeccionado em fita de nylon, com fivela de metal	01	12 meses

8 MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.1 Para a execução dos serviços de vigilância, a empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes materiais que serão utilizados pela equipe:

Qtde. mínima estimada	Descrição	Frequência
01	Livro ata de 100 folhas numeradas de 1 a 100, com abertura do livro contendo as informações da empresa	06 meses
02	Cassetete tipo tonfa, confeccionado em PVC injetado de forma maciça, corpo único e de alta absorção de impacto e resistência. Com cabo bastão e cabo lateral em formato anatômico. Cor preta, tamanho 60 cm	12 meses
01	Cinto tático de guarnição completo, com coldre, porta tonfa, baleiro e porta lanterna. Com regulagem com velcro, confeccionado em tecido Rip Stop de alta resistência na cor preta	12 meses
01	Porta tonfa fabricado em tecido Rip Stop, prendedor de cinto em aço tipo presilha, compatível com o cassetete tipo tonfa descrito	12 meses
02	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta, de comprimento longo o que ajuda na proteção do tronco e pernas	12 meses
01	Revólver calibre 38, 6 tiros, com cabo em borracha, novo, devendo apresentar NF/comprovante de compra	12 meses
12	Munição calibre 38, dentro do prazo de validade	12 meses
01	Lanterna tática em LED, com bateria recarregável, com no mínimo 1.000 lumens	12 meses
01	Conjunto de placa balística frontal e dorsal formadas por lâminas de tecido balístico, podendo ser confeccionadas em aramida ou misto de aramida composto com polietileno. Compatível com a capa de colete balístico descrito no item 7 deste Termo de Referência. Proteção nível II A, dentro do prazo de validade. As placas deverão apresentar etiqueta na qual conste o nome do fabricante, modelo da placa, nº de série, lote, data de fabricação, data da validade e nível de proteção	12 meses
02	Rádio comunicador profissional, com faixas de frequência VHF, 16 canais, bivolt, com base para recarga e clipe de cintura, alcance de até 5 km	12 meses
02	Fone de ouvido de encaixe tipo "D", com microfone direcionado integrado ao PTT (push-to-talk), clip para fixação, compatível com o rádio comunicador	12 meses

8.2 A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.3 Os materiais deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP até o início da prestação do serviço mediante termo assinado pelo Preposto da empresa a ser contratada e Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;

8.4 Manter todos os materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade conforme exigência da legislação específica, realizando a troca no caso de vencimento;

8.4.1 Os custos com a manutenção dos materiais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

8.5 Substituir ou consertar materiais danificados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação do Fiscal do Contrato;

8.6 Poderá ser necessário o uso de materiais não incluídos na estimativa de custos, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A empresa a ser contratada deverá possuir os meios para disponibilizá-los;

8.7 Os materiais fornecidos deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se as características especificadas neste Termo de Referência e legislação vigente;

8.8 O colete balístico deverá ter sido aprovado pela Norma NIJ Standard, ter Certificado de Aprovação – CA e estar dentro da validade, segundo Portaria nº 18, de 19/12/2006/MD – Ministério da Defesa e Portaria nº 191, de 04/12/2006 do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.9 Apresentar, até o início da prestação do serviço, a cópia autenticada do "Registro de Arma" e "Porte de Arma" que será utilizada pelos vigilantes no exercício da atividade, na forma da lei;

8.10 Fornecer arma e munições de procedência de fabricante autorizado, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

8.11 Quando comprovada a entrega de cada material, a empresa a ser contratada receberá o valor correspondente ao seu custo total. O mesmo pagamento pelo fornecimento de material já entregue somente ocorrerá quando completado o período de frequência e for comprovada a necessidade e a entrega de um material novo.

9 CENTRAL DE ALARME A SER FORNECIDA PELA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1 Para a execução dos serviços de monitoramento da central de alarme e das câmeras, a empresa a ser contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos:

Quantidade estimada	Especificação	Frequência
01	**CENTRAL DE ALARME MONITORADO COM GPRS/IP** **Configuração mínima**: para comunicação com chip de dados telemetria fornecido pela empresa a ser contratada, a placa deverá conter no mínimo 16 zonas e 08 partições; até 900 usuários; buffer de 2048 eventos; até 08 teclados; 02 saídas programáveis; 02 sirenes particionadas; saída de sirene de 2,5A; saída auxiliar de 1,2A; atualização de *software* via GPRS, linha ou cabo; permite ativação/desativação remotamente. Homologado pela Anatel.	12 meses
06	**EXPANSOR DE 16 ZONAS PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: com 16 zonas com fio programáveis; permite programação de zona antissequestro, anti-invasão e identificando o local exato que foi violado, sendo 06 placas de expansão ligadas na central de alarme, com carregador programável (PGMs); saída comunicador independente do painel de alarme; conector para bateria; homologado pela Anatel; compatível com a central de alarme.	12 meses

02	**TECLADO LCD PARA CENTRAL MONITORADA** **Configuração mínima**: permite que o alarme opere autônomo; display; 01 zona independente; visualização de 128 zonas; senhas especiais; partições programáveis; 1 saída programável; comunicação por barramento; visualização de data e hora; permitir a programação da central de alarme; visualização de mensagem de texto; função pânico, emergência e incêndio; proteção contra violação; tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; compatível com a central de alarme.	12 meses
07	**BATERIA SELADA PARA ALARME** **Configuração mínima**: bateria selada produzida com liga chumbo-cálcio, separador AGM (*Absorptive Glass-mat*), tensão 12 Volts, corrente inicial máxima 2,1 A, capacidade 7 Ah. Dimensões aproximadas (C x A x L) 151 x 100 x 65 mm. Peso aproximado de 2,7 kg.	12 meses
06	**FONTE CARREGADORA DE BATERIA 2A** **Configuração mínima**: carregador de bateria microprocessado; controle total de tensão, potência e corrente; indicação de status por Led; proteção contra super aquecimento; entrada 90 Vac ~ 240 Vac; tensão de saída 13,8 Vcc; proteção contra sobrecarga; baixa emissão de ruídos; relé com saídas positivas NA e NF; saída NF para fechos magnéticos; saída NA para fechaduras eletromagnéticas; temporização de saídas de 1, 5, 10, 30 minutos; tempo em segundos ou minutos; configuração de tempos por jumpers; acionamento de relé por pulso negativo na entrada CH; saídas +/- para alimentação de teclados, receptoras e discadores; saída positiva indicando falta de AC; buzzer sinalizador de falta de AC com jumper para habilitar/desabilitar.	12 meses
02	**SIRENE** **Configuração mínima**: sirene de alta potência, com estrutura resistente em material ABS, na cor branca. Tensão 12 Volts, potência 120 Db a 1 metro. 02 tons.	12 meses
01	**TRAFO PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: fonte transformadora pra central de alarme; entrada bivolt 110v ou 220v; saída AC 16v; 1,5 Ah amperes; entrada 3 fios; saída 2 fios.	12 meses
01	**PROTETOR DE REDE ELÉTRICA** **Configuração mínima**: 3 estágios de proteção; centelhador a gás; fusíveis rearmáveis (proteção contra surtos de corrente); atende a normas internacionais de proteção; filtros capacitivos; tensão: 90 - 240Vca; recomendado para centrais de alarme, fontes de alimentação e monitores de vigilância.	12 meses
07	**CAIXA UNIVERSAL PARA CENTRAL DE ALARME** **Configuração mínima**: caixa para central de alarme modelo universal; contém 2 trilhos internos para o ajuste de acordo com a placa a ser utilizada; desenvolvida em chapa de aço carbono; acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha espaçadores para fixação da placa e parafusos para fixação do Trafo; altura: 80 mm; largura: 240 mm; comprimento: 260 mm; cor branca.	12 meses
01	**RECEPTORA**	12 meses

	Configuração mínima: com 02 controles remotos; usada para pânico silencioso; acionamento por controle remoto; RF digital de alta performance; capacidade de memorização de 680 códigos; possibilidade de 04 configurações do relé (pulso de 0,5 segundos, pulso de 3 segundos, pulso de 5 minutos, retenção); codificação pelo sistema code learning; memória permanente (não volátil).	
01	**Computador**, incluindo CPU, mouse, teclado e filtro de linha para acesso dos vigilantes às imagens das câmeras.	12 meses
01	**Televisor 32 polegadas**, com design slim, para conectar ao computador, com controle remoto com pilhas e cabo de energia.	12 meses

9.2 Todos os equipamentos eletrônicos que compõem a central de alarme deverão ser entregues e instalados na sede do CISAMUSEP em até 5 (cinco) dias a contar do início da prestação do serviço;

9.3 A empresa a ser contratada deverá executar a instalação dos equipamentos nos locais apontados pelo CISAMUSEP;

9.3.1 O horário para realização da instalação será no horário de expediente do Cisamusep sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

9.4 A instalação deverá ser realizada por pessoas habilitadas e tecnicamente capacitadas, utilizando os EPI (Equipamento de Proteção Individual) conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

9.4.1 No caso de a empresa a ser contratada danificar ou sujar as áreas de instalação dos equipamentos, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

9.4.2 Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento de ferramentas, instrumentos e materiais necessários aos seus profissionais para a execução dos serviços de instalação;

9.4.3 Os serviços mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à correta instalação do equipamento.

9.5 Findada a vigência do contrato, os equipamentos da central de monitoramento deverão ser desinstalados e retirados às expensas da empresa a ser contratada, sem quaisquer ônus adicionais para o CISAMUSEP, a partir do quinto dia após o término do contrato;

9.5.1 Quando da retirada dos equipamentos, as áreas de sua instalação deverão ser recuperadas e limpas pela empresa a ser contratada, deixando-as em seu estado original;

9.6 A empresa a ser contratada fica obrigada a conservar os equipamentos e materiais em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e/ou corretivas de acordo com a necessidade;

9.7 A empresa a ser contratada deverá substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem problema durante a execução do contrato de modo a não comprometer o bom andamento do serviço.

9.8 Nas hipóteses de furto, roubo ou extravio de qualquer um dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá fazer a reposição sem ônus ao CISAMUSEP no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, desde que apresentado documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (Boletim de Ocorrência);

9.9 Todos os equipamentos da central de monitoramento deverão estar em perfeitas condições de uso e com a manutenção em dia;

9.9.1 Os custos com a manutenção dos equipamentos da central de monitoramento serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

10 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) que comprove(m) que a empresa a ser contratada possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados de vigilância armada, desarmada e monitoramento de alarmes e câmeras;

10.1.1 Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

10.1.2 O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término, local onde o serviço foi prestado, tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, bem como do signatário;

10.1.3 Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.1.4 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

10.2 Declaração de Vistoria comprovando que a empresa a ser contratada vistoriou as instalações do CISAMUSEP e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida e na execução dos trabalhos pertinentes (Anexo II), assinada por quem a acompanhou

10.2.1 Na opção da não realização da vistoria, apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades ou que está ciente de todas as especificações técnicas e demais exigências para realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos (Anexo III);

10.3 Declaração de possuir pleno conhecimento do objeto, afirmando que, caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto (Anexo IV);

10.4 Declaração que manterá, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução; (ANEXO V)

10.4.1 A indicação do endereço deverá ser realizada através de ofício em até 30 (trinta) dias a contar da data assinatura do contrato (Anexo V);

10.5 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 60 (sessenta) dias da data da Sessão Pública do Pregão;

10.6 Autorização de funcionamento expedida por órgão competente para atuar como prestadora de serviços de vigilância ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 14.967/2024, de 09/09/2024, e suas alterações e modificações posteriores;

10.7 Certificado de Segurança que ateste a regularidade da empresa, expedido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP ou Unidade de Controle e Vistoria – UCV da Polícia Federal, de acordo com a Portaria DG/PF nº 18045, de 17/04/2023, e Portaria DG/PF nº 18974/2024, de 07/05/2024, e alterações e modificações posteriores;

10.8 Declaração da empresa a ser contratada constando seu regime de tributação: simples, lucro presumido ou lucro real;

10.9 Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços conforme item 27 deste Termo de Referência, a qual deverá ser enviada no formato PDF e EXCEL, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação; (INABILITAÇÃO)

10.10 Cópia da página do portal do eSocial na qual conste o totalizador das contribuições previdenciárias do empregador referente ao envio da folha de pagamento da última competência para verificação da alíquota RAT ajustada (Risco de Acidente de Trabalho), em conformidade com o índice apresentado na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços.

11 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar, em até 30 (dias) após o início da vigência do contrato, cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou outro que venha a substitui-los, dentro do prazo de validade;

11.1.1 Ao fim da vigência dos laudos inicialmente apresentados, a empresa a ser contratada deverá mantê-los atualizados e dentro do prazo de validade, encaminhando os novos documentos ao Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias após sua finalização;

11.1.2 As cópias deverão ser encaminhadas em formato PDF ao *e-mail* do Fiscal do Contrato;

11.2 Apresentar cópia digitalizada do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme o caso:

11.2.1 Exame admissional: encaminhar cópia digitalizada em até 1 (um) dia antes do início do novo funcionário;

11.2.2 Exame demissional: encaminhar cópia digitalizada em até 15 (quinze) dias após o término do contrato de trabalho;

11.2.3 Exame periódico, retorno ao trabalho e mudança de função: encaminhar cópia digitalizada em até 02 (dois) dias úteis após ser realizado pelo funcionário;

11.3 Apresentar cópia digitalizada da Ordem de Serviço de Segurança de cada um de seus funcionários em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do PGR ao Fiscal do Contrato, cujo documento deverá estar devidamente assinado pelo funcionário;

11.3.1 Em caso de substituição de funcionário, a Ordem de Serviço e Segurança deverá ser entregue em até 1 (um) dia antes do efetivo início do novo funcionário;

11.4 A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o estabelecido pela Saúde Ocupacional;

11.5 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego (CA) dentro do período de validade;

11.6 A empresa a ser contratada deverá cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

11.7 A empresa a ser contratada não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, zelando pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores sem se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato ao CISAMUSEP a ocorrência de tais fatos;

11.8 A empresa a ser contratada deverá observar todas as condições de higiene e segurança necessária à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CISAMUSEP e de outrem e aos materiais envolvidos nos serviços;

11.9 A empresa a ser contratada só estará autorizada a executar os serviços com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas;

11.10 Cabe ao CISAMUSEP exigir da empresa a ser contratada o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho e, em caso do não cumprimento das exigências legais, poderá interditar imediatamente por medida de cautela os serviços ou parte destes, ficando a seu cargo a regularização das inconformidades. Estas paralisações, caso ocorram, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços;

11.11 Todos os trabalhadores deverão ser treinados sobre o uso adequado dos EPI cabendo à empresa a ser contratada a fiscalização de seu estado de conservação, substituindo-os, quando necessário, independente do prazo decorrido;

11.12 Caso seja detectada a necessidade de uso de EPI não relacionado neste Termo de Referência devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados ou de acordo com a análise da empresa de Medicina e Segurança do Trabalho, a empresa a ser contratada deverá possuir os meios para sua disponibilização, sem ônus adicional para o CISAMUSEP;

11.13 Todos os equipamentos de proteção fornecidos deverão ser anotados nas fichas de entrega de EPI, as quais deverão ser assinadas pelos funcionários e permanecer no posto de trabalho para atualização e eventual fiscalização;

11.14 A empresa a ser contratada deverá realizar a abertura de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) sempre que sua ocorrência for notificada pelo preposto;

11.15 A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as exigências do eSocial relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST), enviando os leiautes exigidos conforme legislação;

11.15.1 O CISAMUSEP, a seu critério, poderá solicitar à empresa a ser contratada o comprovante do envio das informações da SST ao eSocial para fiscalização.

12 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NAS ADMISSÕES, SUBSTITUIÇÕES E DEMISSÕES

12.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, a cada nova admissão e demissão, a cópia digitalizada dos documentos abaixo relacionados de cada um de seus funcionários;

12.2 Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF ao *e-mail* do Fiscal do Contrato;

12.3 Nas **admissões,** a seguinte documentação deverá ser enviada em até 1 (um) dia antes do efetivo início do novo funcionário**:**

12.3.1 Ficha de registro do funcionário;

12.3.2 Comprovante do envio da admissão ao eSocial dentro do prazo legalmente estabelecido (leiaute S-2200);

12.3.3 Contrato de trabalho assinado;

12.3.4 Exame médico admissional (Atestado de Saúde Ocupacional);

12.3.5 Termo de Responsabilidade para concessão de Salário Família, quando cabível;

12.3.6 Comprovante de formação técnica específica através de curso de formação de vigilante, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida por órgão competente;

12.3.7 Comprovante de realização de cursos de reciclagem, quando cabível;

12.3.8 Cópia da Carteira Nacional de Vigilante – CNV – emitida pela Polícia Federal, dentro do prazo de validade;

12.3.8.1 Após vencida, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a nova CNV com a validade vigente;

12.3.9 Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

12.3.10 Comprovante de entrega de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual, que deverá ocorrer antes do início da prestação de serviço;

TR

12.3.11 Ordem de Serviço e Segurança emitida pela empresa responsável pelas questões de saúde e segurança do trabalhador a ser entregue em até 02 (dois) dias úteis após entrega do PGR ao Fiscal do Contrato, cujo documento deverá estar devidamente assinado pelo funcionário;

12.3.11.1 Em caso de substituição de funcionário, a Ordem de Serviço e Segurança deverá ser entregue em até 1 (um) dia antes do efetivo início do novo funcionário;

12.4 O novo funcionário estará autorizado pelo CISAMUSEP a iniciar suas atividades somente após conferência de toda a documentação, recebimento dos uniformes e equipamentos de proteção individual;

12.5 Eventuais substituições deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da nova contratação, devendo ser encaminhada ao CISAMUSEP toda a documentação relacionada no item 12.3 deste Termo de Referência;

12.6 Em caso de **demissão,** a seguinte documentação deverá ser enviada ao Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias após a demissão**:**

12.6.1 Aviso prévio e/ou dispensa do empregado;

12.6.2 Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT assinado pelo funcionário;

12.6.3 Comprovante de pagamento do TRCT assinado pelo funcionário;

12.6.4 Exame médico demissional (Atestado de Saúde Ocupacional);

12.6.5 Comprovante do envio da demissão ao eSocial dentro do prazo legalmente estabelecido (leiaute S-2299);

12.6.6 Comprovante de recolhimento do FGTS rescisório nos casos de demissão por parte do empregador;

12.6.7 Extrato do FGTS para fins rescisórios;

12.6.8 Folha ponto do período trabalhado no mês da rescisão;

12.7 Caso haja a realocação de algum funcionário para outro posto de trabalho no qual a empresa a ser contratada também preste serviço, deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato uma declaração contendo tal informação.

12.8 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho conforme item 12.6 ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

13 DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, do seu primeiro ao último dia. Por exemplo, se o contrato começar no dia 19 do mês, o primeiro faturamento abrangerá o período de 19 a 30 do mês. O próximo faturamento abrangerá, por sua vez, o período de 01 a 30 do mês subsequente e assim sucessivamente;

13.2 Para recebimento e pagamento, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao *e-mail* do Fiscal do Contrato, a partir do 1º dia útil de cada mês, a seguinte documentação em formato PDF:

13.2.1 Cópia do controle diário de frequência (cartão ponto) de todos os funcionários lotados no CISAMUSEP emitido a partir dos registros realizados no relógio ponto biométrico;

13.2.1.1 Na impossibilidade de emissão de cartão ponto a partir do registro biométrico, a empresa a ser contratada deverá encaminhar a justificativa para apresentação do registro de ponto manual;

13.2.2 Espelho da folha de pagamento do mês a ser faturado com detalhamento de vantagens e descontos, contendo o nome de todos os funcionários lotados no CISAMUSEP;

13.2.3 Comprovante de pagamento do salário aos funcionários, podendo ser o comprovante de depósito em conta bancária ou recibo assinado por eles;

13.2.4 Comprovante do fornecimento do vale transporte aos funcionários que optarem pelo benefício, inclusive o proporcional aos dias trabalhados quando houver admissão no decurso do mês de faturamento;

13.2.5 Comprovante do fornecimento do auxílio alimentação conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, inclusive o proporcional aos dias trabalhados quando houver admissão no decurso do mês de faturamento;

13.2.6 Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias ao INSS referente à última competência exigível (guia e comprovante de pagamento);

13.2.7 Comprovante do recolhimento do FGTS referente à última competência exigível (guia e comprovante de pagamento);

13.2.8 Detalhamento da guia emitida pelo FGTS digital no qual conste o nome de todos os funcionários alocados no CISAMUSEP com o valor do FGTS individualizado;

13.2.9 Comprovante do recolhimento do IRRF referente à última competência exigível (guia e comprovante de pagamento);

13.2.10 Relação de empregados e comprovante de pagamento do Convênio Saúde a favor do Sindicato da categoria de acordo com os valores da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, nos casos em que houver adesão por parte do funcionário;

13.2.11 Recibos de uniformes e EPI entregues no mês, com as respectivas quantidades, assinados pelos funcionários,

13.2.12 Documentos das rescisões ocorridas no mês correspondente ao faturamento conforme relação apresentada no item 12.6;

13.2.13 Avisos e recibos das férias concedidas no mês correspondente ao faturamento devidamente assinados pelos funcionários, acompanhados dos comprovantes de depósito bancário;

13.2.14 Comprovante do fornecimento do auxílio alimentação nas férias conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho;

13.2.15 Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

13.3 A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as exigências do eSocial relacionadas aos eventos periódicos e não periódico, enviando os leiautes dentro do prazo previsto na legislação;

13.3.1 O CISAMUSEP, a seu critério, poderá solicitar à empresa a ser contratada o comprovante do envio das informações dos eventos periódicos e não periódicos ao eSocial para fiscalização;

13.4 A nota fiscal somente poderá ser emitida após a fiscalização do CISAMUSEP conferir a documentação para pagamento;

13.5 Caso não seja apresentada a documentação acima, total ou parcialmente, ou, ainda, não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o CISAMUSEP notificará a empresa a ser contratada e reterá o pagamento da fatura mensal até que a situação seja regularizada;

13.6 Não havendo quitação das obrigações por parte da empresa a ser contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o CISAMUSEP está autorizado, à sua escolha, a realizar o pagamento diretamente aos funcionários da empresa a ser contratada (mediante apresentação pela empresa a ser contratada dos holerites, recibos e guias) ou depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;

13.6.1 Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo CISAMUSEP para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

13.7 O pagamento à empresa a ser contratada somente será realizado após comprovada a inexistência de pendências na entrega de toda a documentação, inclusive aquelas relacionadas às admissões e demissões de funcionários que ocorrerem durante o mês de faturamento, além da quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS de seus empregados.

14 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;

14.2 Reportar-se somente ao preposto da empresa a ser contratada, sendo-lhe vedado exercer o poder de mando sobre seus funcionários;

14.3 Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.4 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

14.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

14.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime a responsabilidade da empresa a ser contratada;

14.7 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.8 Solicitar à empresa a ser contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.9 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência em desacordo com as respectivas especificações;

14.10 Comunicar à empresa a ser contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato;

14.11 Informar à empresa a ser contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;

14.12 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo CISAMUSEP, não deverão ser interrompidos;

14.13 Verificar, durante toda a execução do objeto, a manutenção, pela empresa a ser contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

15 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1 Implantar, imediatamente após o início da vigência do contrato, a mão de obra de acordo com os horários elencados no item 3 deste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

15.2 Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do serviço por determinação do Fiscal do Contrato;

15.3 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato a ser firmado, adaptando-se às normas disciplinares e de segurança do CISAMUSEP, sem, contudo, manter qualquer vínculo empregatício com o Consórcio;

15.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

15.5 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas de segurança e medicina do trabalho, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato;

15.6 Manter a quantidade de funcionários adequada à execução dos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atestado médico, greve, falta ao serviço, demissão ou

ausências legais, devendo disponibilizar funcionário substituto em caso de ausência para reposição imediata em até 4 (quatro) horas;

15.7 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, ficando proibida a realização de dobra de jornada;

15.8 Não permitir que seus empregados realizem hora extra, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pela autoridade do CISAMUSEP e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.9 Não será permitida à empresa a ser contratada a cobrança por horas extras realizadas pelos seus funcionários, exceto no caso do item anterior;

15.10 Manter, a partir do momento da assinatura do contrato e durante o período em que o mesmo estiver em vigência, escritório com sede em Maringá/PR ou em cidade que se localize a no máximo 100 (cem) quilômetros do município de Maringá/PR, com estrutura física e preposto capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originados de sua execução;

15.10.1 A indicação do endereço do escritório deverá ser realizada através de ofício em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

15.11 Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, com registro em Carteira de Trabalho, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos previstos na legislação específica trabalhista, previdenciária e tributária, cuja inadimplência não transfere responsabilidades ao CISAMUSEP;

15.12 Recrutar e selecionar os empregados, fornecendo cópia de todos os documentos conforme exigência do item 12 deste Termo de Referência;

15.13 Comunicar eventuais substituições em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do início de suas atividades, enviando toda a documentação exigida para admissão;

15.14 Instalar registrador eletrônico de ponto biométrico até o início da prestação do serviço, através do qual deverá ocorrer o registro e controle diário da frequência de seus funcionários;

15.14.1 Em caso de danos no relógio ponto biométrico, a empresa a ser contratada deverá repará-lo ou substitui-lo em até 24 (vinte e quatro) horas;

15.14.2 Além do relógio ponto do tipo biométrico, adicionalmente deverá ficar disponível aos seus funcionários o controle de frequência manual, para que, excepcionalmente no caso de falhas, a frequência seja registrada, mediante anuência da fiscalização;

15.14.3 Quando ocorrer a retirada do relógio ponto biométrico, a empresa a ser contratada deverá recuperar a área de instalação, deixando-as em seu estado original;

15.15 Contratar seguro de vida em grupo para seus funcionários, mantendo-o ativo durante toda a vigência do contrato de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

15.15.1 A apólice do seguro, bem como a relação inicial de segurados, deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato até o início da prestação do serviço;

15.15.2 Na impossibilidade de apresentação da apólice, a empresa a ser contratada deverá enviar justificativa ao Fiscal do Contrato, apontando o prazo para entrega do documento;

15.15.3 Expirada a validade da apólice, o documento com a nova vigência deverá ser enviado ao Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento;

15.16 Orientar e cientificar seus funcionários da proibição, nas dependências do CISAMUSEP, do uso de celulares, filmadoras, câmeras fotográficas ou assemelhadas, bem como o uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou qualquer outra substância ilícita;

15.17 Providenciar meios de locomoção, às suas expensas, de seus funcionários, em situações extraordinárias onde o deslocamento dos mesmos esteja prejudicado ou impossibilitado por greves nos Setores de Transporte ou outro motivo de força maior, a fim de que os serviços não sejam prejudicados;

15.18 Assumir eventuais danos, extravios ou prejuízos causados em quaisquer móveis, equipamentos e utensílios, ou na estrutura física do CISAMUSEP, bem como acidentes com vítimas ou mesmo por ato praticado por seus empregados ou mandatários, por dolo ou culpa, em decorrência do exercício de suas funções, sendo que a correspondente reposição, reparo e/ou indenização deverão ser procedidas mediante prévia manifestação do CISAMUSEP, eximindo-a de qualquer responsabilidade;

15.19 Todas as ocorrências decorrentes da inadequada execução do contrato serão registradas pelo CISAMUSEP e levadas ao conhecimento da empresa a ser contratada para que as providências para sua solução sejam tomadas;

15.20 Orientar seus empregados no sentido de que, ao prestarem serviço nas dependências do CISAMUSEP, zelem pelo patrimônio público, bem como mantenham respeito e cordialidade com os funcionários e visitantes;

15.21 Indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, celular e *e-mail*, inclusive do preposto, a fim de que o CISAMUSEP efetue quaisquer comunicações oficiais;

15.22 Designar, através de declaração entregue em até 05 (cinco) dias após o início da vigência do contrato, o preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, inclusive os de ordem operacional, orientando-o quanto à necessidade de acatar as orientações do CISAMUSEP;

15.22.1 Na declaração indicada no item 15.22 devem constar as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, qualificação profissional, *e-mail* e telefone de contato;

15.22.2 Havendo alteração do Preposto, a empresa a ser contratada deverá comunicar o Fiscal de Contrato e encaminhar nova nomeação em até 5 (cinco) dias após o início do novo preposto;

15.23 O preposto da empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar o posto de trabalho no mínimo 01 (uma) vez na semana, em dias e períodos alternados (diurno das 07h às 19h) e noturno das 19h às 07h), inclusive aos finais de semana, cuja visita deverá ser anotada no livro de ocorrência;

15.24 O CISAMUSEP poderá exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitado para prestação dos serviços;

15.25 Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação deste serviço, qualquer relação de emprego entre o CISAMUSEP e os empregados da empresa a ser contratada;

15.26 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome e imagens do CISAMUSEP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

15.27 Efetuar o pagamento dos salários pontualmente aos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos;

15.28 Fornecer, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a todos os seus funcionários, os auxílios transporte e alimentação integral para os dias trabalhados no mês;

15.29 Assegurar ao CISAMUSEP o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização por parte do CISAMUSEP eximirá a empresa a ser contratada de suas responsabilidades;

15.30 Fornecer ao CISAMUSEP toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução do serviço, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

15.31 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou supervisores, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

15.32 Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CISAMUSEP;

15.33 Zelar para que os funcionários mantenham-se no local de trabalho, sem se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

15.34 Respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);

15.35 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do CISAMUSEP e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

15.36 Comunicar ao Fiscal do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Consórcio;

15.37 Promover, às suas expensas, curso de reciclagem aos vigilantes conforme periodicidade definida pela legislação em vigência, realizado por empresas devidamente autorizadas, apresentando cópia do comprovante de participação;

15.38 Os vigilantes 12x36 deverão usar armamentos permitidos pelas autoridades competentes, bem como a munição e respectivos acessórios no momento da implantação do serviço;

15.39 A arma e munições serão de propriedade e responsabilidade da empresa a ser contratada;

15.40 Adotar todos os procedimentos, cuidados e precauções indispensáveis a manutenção do armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em Leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes, sem ônus para o CISAMUSEP;

15.41 O posto deverá receber outra arma em perfeitas condições de uso caso preciso ser retirada do posto para manutenção, sendo tudo registrado no livro de ocorrências;

15.42 Utilizar equipamentos de proteção individual em conformidade com a legislação vigente e normas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho nas quantidades adequadas e necessárias à execução dos serviços, advertindo ou mesmo afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

15.43 Contratar vigilante habilitado e treinado, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

15.44 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas relativas a deslocamento de técnicos, veículos, estadia e alimentação de seus profissionais, quando necessárias para a execução dos serviços;

15.45 Responsabilizar-se pela operação e manutenção da central de alarmes, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa a ser contratada qualquer despesa com os materiais empregados;

15.46 A empresa a ser contratada deverá tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a Polícia, caso necessário;

15.47 Responsabilizar-se pelo desaparecimento de materiais e/ou bens, por omissão ou negligência de seus funcionários, ressarcindo os danos do CISAMUSEP ou de terceiros que se encontrem sob a responsabilidade do Consórcio no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da emissão do Boletim de Ocorrência e notificação por escrito à empresa. Não atendendo ao pedido ou sendo rejeitadas as escusas da empresa de vigilância, o valor do dano será apurado mediante procedimento com respeito ao contraditório e à ampla defesa. Caso comprovada a responsabilidade, o valor será descontado da próxima fatura mensal, sendo que a reincidência do fato ensejará a rescisão unilateral, sem prejuízos das perdas e danos a serem cobrados da empresa de vigilância;

15.47.1 O desconto será deduzido do valor do saldo remanescente do contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, o valor deverá ser pago no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial;

15.48 Tomar e assumir as medidas necessárias para o atendimento imediato aos seus funcionários no caso de eventuais acidentes do trabalho ou, ainda, na hipótese de alguma enfermidade;

15.49 Responsabilizar-se pelas condições de segurança de seus funcionários, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes do trabalho, cabendo-lhe comunicar de imediato, ao CISAMUSEP, a ocorrência de tais fatos;

15.50 Todas as ocorrências decorrentes da inadequada execução do contrato serão registradas pelo CISAMUSEP via *e-mail*, devendo a empresa a ser contratada tomar ciência das anotações, bem como apresentar resolutiva no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e registrar as providências tomadas para solução dos problemas;

15.51 Assumir exclusiva e total responsabilidade, bem como indenizar o CISAMUSEP por quaisquer danos físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;

15.52 A empresa a ser contratada deverá deixar a disposição dos vigilantes da guarita um aparelho celular com acesso à internet para comunicação com o preposto e com o CISAMUSEP, cuja entrega deverá ocorrer até o início da prestação do serviço;

15.53 Caberá à empresa a ser contratada a responsabilidade pela guarda de todas as chaves disponibilizadas no claviculário localizado dentro da guarita, substituindo-as em caso de perda ou por falta de controle dos vigilantes.

15.54 Responsabilizar-se pela utilização, guarda e conservação da chave do armário do vestiário fornecido pelo CISAMUSEP, ficando responsável pela sua substituição em caso de perda ou dano e devolução em caso de aposentadoria ou demissão;

15.54.1 Na hipótese do CISAMUSEP deixar de fornecer armários aos funcionários da empresa a ser contratada, esta deverá dispor de meios para passar a fornecê-los sem custo aos funcionários e ao Consórcio.

16 VISTORIA

16.1 É facultada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal da empresa para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços;

16.2 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados pelo telefone (44) 3123-8321, com Paula Boson, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação;

16.3 Após realização da vistoria, a empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado, a qual deverá ser assinada pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento e também pelo representante legal da empresa a ser contratada (Anexo II);

16.4 A vistoria técnica terá por finalidade conhecer as condições locais onde serão prestados os serviços, efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta e solicitar outros esclarecimentos que julgarem necessários;

16.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço;

16.6 Na opção da não realização da vistoria, a empresa deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços e de suas peculiaridades ou que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições da prestação do serviço, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos (Anexo III).

17 PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

17.1 Para fins de apuração do valor mensal a ser pago à empresa a ser contratada, somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, sendo descontados os valores correspondentes aos postos com falta e sem substituição;

17.2 Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços: Módulo 1 (Composição da Remuneração), Submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários e FGTS) e Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários);

17.2.1 O valor do vale-transporte correspondente a cada funcionário será pago mensalmente à empresa a ser contratada somente quando comprovada a adesão do empregado ao benefício, mediante desconto do percentual de 6% (seis por cento) na folha de pagamento do trabalhador e comprovação da compra dos créditos das passagens em seu nome;

17.2.2 O valor do convênio saúde correspondente a cada funcionário será pago mensalmente à empresa a ser contratada somente quando comprovada a adesão do empregado ao benefício, mediante desconto em folha de pagamento e repasse da parte patronal ao Sindicato da categoria;

17.3 Com relação ao Módulo 5 (Insumos diversos), os valores de uniformes e EPI apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de

julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e EPI. Seu valor somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da sua entrega;

17.3.1 Quando comprovada a entrega do primeiro kit de uniforme, a empresa a ser contratada receberá o valor correspondente ao custo total do kit de cada função, não recebendo por esse uniforme nos próximos meses. O próximo pagamento por uniforme somente ocorrerá quando houver a comprovação da necessidade da entrega do 2º kit de uniforme;

17.4 Com relação à planilha dos materiais, o valor de cada um deles é dividido pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de materiais. Seu valor somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da sua entrega;

17.4.1 Quando comprovada a entrega a arma e munições, por exemplo, a empresa a ser contratada receberá o valor correspondente ao seu custo total, não recebendo por estes materiais nos próximos meses. O mesmo pagamento pelo fornecimento de material já entregue somente ocorrerá quando completado o período de frequência e for comprovada a necessidade e a entrega de um material novo;

17.5 Os valores do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) serão calculados tendo como base o total de cada um dos módulos e submódulos empregados para a apuração do valor devido no mês de acordo com o fato gerador;

17.6 Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa a ser contratada, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

17.6.1 Pelo valor correspondente ao 13º salário, acrescido do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), quando comprovado seu pagamento;

17.6.2 Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias, acrescido do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

17.6.2.1 Caso o empregado tenha direito a 13º salário e férias por trabalhar para a empresa a ser contratada antes do início da prestação do serviço no CISAMUSEP, a indenização por estes avos será de sua responsabilidade, cabendo ao Consórcio apenas o pagamento pelos avos correspondentes ao tempo nele trabalhado;

17.6.3 Pelo valor correspondente às verbas rescisórias conforme cálculo apresentado no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, acrescido pelo do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), quando comprovado o pagamento destas verbas;

17.6.4 Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, acrescido do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro), quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência justificada;

17.6.4.1 Para pagamento das substituições, a empresa a ser contratada deverá encaminhar cópia do cartão ponto do funcionário ausente juntamente com o comprovante de sua ausência e a cópia do cartão ponto do funcionário que o substituiu;

17.7 Caberá ao CISAMUSEP a apuração da frequência e o cálculo dos valores devidos pelo fato gerador do respectivo mês, o qual deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação;

17.7.1 Caberá à empresa a ser contratada a conferência e validação dos valores apresentados pelo CISAMUSEP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sendo vedado, após o

pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na validação da apuração do valor devido;

17.8 A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa a ser contratada das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato;

17.9 O CISAMUSEP não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido. Neste caso, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa a ser contratada.

17.10 Ausências

17.10.1 Toda ausência de empregado, por qualquer motivo, deve ser suprida por outro profissional de mesma qualificação, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o início da respectiva jornada de trabalho;

17.11 Caso haja **dia de ausência injustificada sem reposição**, será aplicada a seguinte fórmula para desconto do dia de ausência do pagamento devido à empresa a ser contratada:

Vigilante 44 horas semanais (220 horas mensais)	Módulo 1: Composição da Remuneração (+) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS (+) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários (+) Módulo 5: Insumos (/) número de dias úteis do mês em que as faltas ocorreram (x) nº de dias úteis de falta sem reposição (não contar sábados, domingos, feriados e dias sem expediente)
Vigilantes 12 x 36 (220 horas mensais)	Módulo 1: Composição da Remuneração (+) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS (+) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários (+) Módulo 5: Insumos) (/) 15 (x) nº de dias de falta sem reposição (contar sábados, domingos, feriados e dias sem expediente)

TR

17.11.1 Não há desconto do DSR, pois ele está incluso na remuneração:

CLT Art. 59-A: *Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação;*

17.12 Caso haja **hora de ausência injustificada sem reposição**, será aplicada a seguinte fórmula para desconto das horas de ausência do pagamento devido à empresa a ser contratada:

Vigilante 44 horas semanais (220 horas mensais)	Módulo 1: Composição da Remuneração (+) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS (+) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários (+) Módulo 5: Insumos (/) número de minutos correspondentes aos dias úteis do mês em que as faltas ocorreram (x) nº de minutos de falta sem reposição
Vigilantes 12 x 36 (220 horas mensais)	Módulo 1: Composição da Remuneração (+) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS (+) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários (+) Módulo 5: Insumos (/) 15 (média de dias trabalhados por mês) (/) 12 (hora trabalhada por dia) (x) nº de horas de falta sem reposição

17.12.1 Na fórmula para o cálculo da hora de ausência injustificada não foi utilizado o divisor 220 porque ele produziria a seguinte distorção: ainda que o posto ficasse desocupado o mês inteiro, a empresa a ser contratada ainda receberia um valor pelo posto vago. Com a fórmula adotada, se o posto ficar vago o mês inteiro, a empresa a ser contratada não receberá por ele.

17.13 Caso haja **dia de ausência justificada** (Lei n.º 605/49, art. 6º, §1º) por ausências legais (CLT, art. 473), licença maternidade, licença paternidade, atestado médico e férias, **com reposição do profissional ausente**, será aplicada a seguinte fórmula para calcular o pagamento adicional do dia à empresa a ser contratada:

Vigilante 44 horas semanais (220 horas mensais)	Módulo 1 (+) Módulo 2 (+) 5A uniforme (/) número de dias úteis do mês em que as ausências ocorreram (x) nº de dias úteis de ausência com reposição (+) aplicação do Módulo 6 sobre o resultado acima (custos indiretos, tributos e lucro - CITL)
Vigilantes 12 x 36 (220 horas mensais)	Módulo 1 (+) Módulo 2 (+) 5A uniforme (/) 15 (média de dias trabalhados por mês) (x) nº de dias de falta com reposição (+) aplicação do Módulo 6 sobre o resultado acima (custos indiretos, tributos e lucro - CITL)

17.13.1 Caso o empregado tenha direito a férias por trabalhar para a empresa a ser contratada antes do início da vigência do contrato, a indenização por esses dias será de sua responsabilidade, pois correspondem a serviço não relacionado a esta contratação;

17.13.2 Caso o direito seja proporcional pelo fato de o funcionário ter começado a trabalhar no CISAMUSEP no curso do período aquisitivo, a indenização por estes dias será proporcional aos avos adquiridos trabalhando no Consórcio;

17.14 Caso haja **horas de ausência justificada** (Lei n.º 605/49, art. 6º, §1º) por ausências legais (CLT, art. 473), **com reposição do profissional ausente**, será aplicada a seguinte fórmula para calcular o pagamento adicional das horas:

Vigilante 44 horas semanais (220 horas mensais)	Módulo 1 (+) Módulo 2 (+) 5A uniforme (/) número de minutos correspondentes aos dias úteis do mês em que as faltas ocorreram (x) nº de minutos de falta com reposição (+) aplicação do Módulo 6 sobre o resultado acima (custos indiretos, tributos e lucro - CITL)
Vigilantes 12 x 36 (220 horas mensais)	Módulo 1 (+) Módulo 2 (+) 5A uniforme (/) 15 (média de dias trabalhados por mês) (/) 12 (horas trabalhadas por dia) (x) nº de horas de falta com reposição (+) aplicação do Módulo 6 sobre o resultado acima (custos indiretos, tributos e lucro - CITL)

17.15 Nos casos de ausência justificada há um duplo pagamento do dia, pois paga-se pelo empregado ausente justificadamente e pelo empregado utilizado para reposição do profissional ausente;

17.16 O custo de equipamentos não entra no cálculo, pois o empregado que suprir o ausente utilizará os equipamentos já alocados para o trabalho do ausente;

17.17 Na fórmula para o cálculo da reposição do dia de ausência justificada não foi utilizado o divisor 220 porque ele produziria a seguinte distorção: caso a empresa a ser contratada suprisse integralmente a ausência, ela ainda não receberia valor suficiente para cobrir a despesa de contratação de profissional substituto. Com a fórmula adotada, se a ausência for coberta, a empresa a ser contratada receberá a exata quantia para cobrir o custo de reposição;

17.18 Caso haja ausência injustificada, ainda que com reposição, não haverá pagamento adicional, pois nas faltas injustificadas a empresa a ser contratada desconta o dia do empregado, consequentemente, não pode receber remuneração também do CISAMUSEP, sob pena de lucrar duplamente, recebendo do empregado e do Consórcio;

17.19 As verbas **"3A Aviso Prévio Indenizado"** e **"3B Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado"** não serão pagas mensalmente, sendo pagas somente quando a empresa a ser contratada comprovar a demissão de empregado com aviso prévio indenizado;

17.19.1 Os dias de aviso prévio não cumprido serão indenizados conforme a seguinte tabela:

ANOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CISAMUSEP, CONTADOS DO INÍCIO DESTA CONTRATAÇÃO	DIAS INDENIZADOS
Até 1 ano	30
1 ano ou mais	33
2 anos ou mais	36
3 anos ou mais	39
4 anos ou mais	42
5 anos ou mais	45

17.19.2 A indenização devida ao empregado será calculada de acordo com a seguinte fórmula: REMUNERAÇÃO MENSAL (MÓDULO 1) / 30 X N.º DE DIAS INDENIZADOS;

17.19.3 Caso o empregado tenha direito a mais dias de indenização, por trabalhar para a empresa a ser contratada há mais anos, a indenização por esses dias será de sua responsabilidade, pois correspondem a serviço não relacionado a esta contratação, cabendo ao CISAMUSEP apenas o pagamento referente à indenização correspondente ao período trabalhado no Consórcio;

17.19.4 Quando a empresa a ser contratada comprovar a demissão de empregado, com aviso prévio indenizado ou trabalhado, receberá como pagamento o exato valor das verbas rescisórias conforme consta no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, acrescido da aplicação do Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro) sobre este resultado;

17.20 As verbas "3C Aviso Prévio Trabalhado" e "3D Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado" não serão pagas mensalmente, sendo pagas somente quando a empresa a ser contratada comprovar a demissão de empregado com aviso prévio trabalhado;

17.20.1 A indenização devida ao empregado será calculada de acordo com a seguinte fórmula: REMUNERAÇÃO MENSAL (MÓDULO 1) / 30 X 7;

17.20.2 A indenização somente será devida se o empregado não tiver utilizado o direito previsto na CLT Art. 488, parágrafo único (redução de 2 horas no horário de trabalho diário ou sete dias corridos, sem prejuízo do salário integral);

17.21 A verba "3E – Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa" não será paga mensalmente, sendo paga somente quando a empresa a ser contratada comprovar o depósito da Multa do FGTS (Lei nº 8.036/90 - Art. 18), em razão de demissão de empregado sem justa causa;

17.21.1 Quando a empresa a ser contratada comprovar o depósito da Multa do FGTS, em razão de demissão de empregado sem justa causa, receberá como pagamento o exato valor depositado, acrescido da aplicação do Módulo 6 (Custos indiretos, tributos e lucro) sobre esse resultado;

17.21.2 Caso o empregado tenha direito à multa do FGTS por trabalhar para a empresa a ser contratada há mais anos, o pagamento por esse período será de sua responsabilidade, pois corresponde a serviço não relacionado a esta contratação, cabendo ao CISAMUSEP apenas o pagamento correspondente ao período trabalhado no Consórcio, mediante apresentação do Extrato do FGTS para Fins Rescisórios do trabalhador.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTRÁRIA

18.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a contratação do serviço relacionado neste Termo de Referência será de R$ 512.463,84 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

18.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

19 GARANTIA DO SERVIÇO

19.1 A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.2 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa a ser contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20 REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sempre tendo como data-base a do início da vigência do contrato;

20.1.1 Tendo em vista tratar-se de contrato de prestação de serviços, a presente avença poderá sofrer a incidência do índice de reajuste conferido pela variação do IPCA/IBGE, bem como repactuação conferida pelo índice concedido por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, sendo que os referidos índices não serão cumulativos para os mesmos componentes de custos, conforme discriminação da planilha de custos apresentada durante o certame licitatório;

20.2 A repactuação dos preços dos serviços por meio de índice fixado por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente deve ser solicitada pela empresa a ser contratada, devendo ela proceder à comunicação em até 30 (trinta) dias após o índice ter sido fixado após homologação do instrumento coletivo, sob pena de perda do direito aos valores retroativos;

20.2.1 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente destes instrumentos;

20.2.2 A solicitação de repactuação apresentada pela empresa a ser contratada deverá estar acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da nova planilha de custos e formação de preços e do novo Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo que fundamenta a repactuação;

20.2.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20.3 O reajuste referente aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como os custos dos materiais e uniformes, será conferido pela variação do IPCA/IBGE com periodicidade anual, mediante aplicação do índice apurado no mês anterior ao mês em que deverá ser concedido o reajuste,

devendo a parte a ser contratada especificar os componentes de custos que sofrerão sua incidência, de forma justificada. Caso não o faça, o contrato poderá ser prorrogado sem a aplicação deste índice de reajuste, sendo precluso o direito de invocá-lo posteriormente;

20.3.1 Quando da solicitação do reajuste, para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela empresa a ser contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

20.3.1.1 Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

20.3.1.2 As particularidades do contrato em vigência;

20.3.1.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

20.3.1.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

20.3.1.5 A disponibilidade orçamentária do CISAMUSEP;

20.4 A decisão sobre o pedido de repactuação e reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

20.4.1 O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a empresa a ser contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CISAMUSEP para a comprovação da variação dos custos;

20.5 As repactuações e reajustes a que a empresa a ser contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

20.6 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações e reajustes terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação.

21 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA FATURAMENTO

21.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme indicadores abaixo relacionados para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

21.2 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

21.2.1 Os indicadores e metas deverão ser cumpridos e acompanhados pelo Fiscal do Contrato durante toda a sua vigência, visando a qualidade da prestação do serviço e a respectiva adequação de pagamento;

21.2.2 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

21.2.3 Os indicadores são:

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas na avaliação	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências do CISAMUSEP.

Metas a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais fornecidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição de resultado	Planilha de controle dos serviços executados (avaliação mensal).
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 3 ocorrências – 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. - 4 a 6 ocorrências – 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. - 7 a 9 ocorrências – 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. - 10 a 12 ocorrências – 85% da meta = recebimento 85% da fatura. - Acima de 12 ocorrências – 70% da meta = recebimento de 70% da fatura.

21.3 Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente como forma de avaliação da qualidade da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

21.4 Durante os 3 (três) primeiros meses de contrato, a título de carência para que a empresa a ser contratada efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, a avaliação não repercutirá no valor da fatura, entretanto, o período permanecerá válido para fins de prorrogação contratual. Nestes meses, o valor da fatura será integral, ressalvadas eventuais glosas e punições;

21.5 O Fiscal do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela 1 – Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)			
Avaliação mensal			
Item	Descrição	Mês:	
		Sim	Não
1	Deixar de registrar ou controlar, diariamente, a frequência, pontualidade e assiduidade de seu pessoal.		
2	Permitir a presença de empregados sem o uniforme ou com o uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá de identificação.		
3	Deixar de pagar ou pagar com atraso os salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência, atraso no pagamento do décimo terceiro, férias e rescisões contratuais.		
4	Atraso do crédito dos benefícios de vale-transporte além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.		
5	Atraso do crédito dos benefícios de vale-refeição além do estabelecido no contrato ou na Convenção Coletiva.		
6	Deixar de pagar ou pagar com atraso os encargos fiscais e sociais como recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.		
7	Não fornecer equipamento de proteção individual ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário.		
8	Não providenciar a substituição dos equipamentos e materiais quando constatado algum problema, ou quando da sua manutenção e/ou extravio.		

9	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço, seja por motivo justificado ou não.		
10	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou deixe de atender as necessidades do serviço.		
11	Substituir funcionários sem a anuência prévia do CISAMUSEP.		
12	Não cumprir determinações e notificações.		
13	Não registrar fatos ou situações no livro de ocorrências.		
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.		
15	Permitir ou causar danos ao patrimônio do CISAMUSEP, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências.		
Total geral			

21.6 Apurado o número de ocorrências conforme Tabela 1, na fatura do mês respectivo à avaliação, o CISAMUSEP providenciará glosa conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Ajustes no pagamento

Valor mensal do contrato (A)	R$
Período	30 dias
Número de ocorrências	

Número de ocorrências no mês	Percentual de atingimento da meta %	Valor do desconto	Valor recebido pela empresa
0 a 3	100%	R$	R$
4 a 6	95%	R$	R$
7 a 9	90%	R$	R$
10 a 12	85%	R$	R$
Acima de 12	70%	R$	R$
Valor recebido		R$	

21.7 O CISAMUSEP encaminhará à empresa a ser contratada o resultado da avaliação mencionada no subitem 21.4 juntamente com a planilha do faturamento do mês;

21.8 A empresa a ser contratada terá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da avaliação para apresentar recurso quanto aos apontamentos do CISAMUSEP, o qual será analisado e respondido no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Somente após a resposta do CISAMUSEP, a empresa a ser contratada poderá emitir a nota fiscal;

21.8.1 Caso não seja apresentado recurso no prazo acima estipulado, serão aplicadas as glosas definidas pelo CISAMUSEP;

21.9 Caso seja verificado em três meses seguidos a existência de mais de 12 (doze) ocorrências, poderá o CISAMUSEP, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

21.10 Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas nas avaliações.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;

b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do objeto;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

22.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

22.11 A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

22.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 Não haverá pagamento antecipado à prestação do serviço;

23.2 O pagamento será realizado considerando:

23.2.1 A quantidade de funcionários que trabalharam no mês, sendo descontados os dias faltantes e sem reposição;

23.2.2 A apuração da pontuação conforme critérios de avaliação da execução dos serviços do item 21, utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

23.2.3 Os critérios elencados no item 17 – Pagamento pelo fato gerador;

23.3 O pagamento será realizado mensalmente à empresa a ser contratada através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

23.4 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP 87.053-285;

23.5 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, o valor unitário e total do item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

23.6 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto;

23.7 No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

23.8 A nota fiscal será encaminhada para pagamento quando cumpridas, pela empresa a ser contratada, todas as condições pactuadas no item 13 deste Termo de Referência;

23.9 O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa a ser contratada, como o pagamento do salário do último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador;

23.9.1 Ao final do contrato, caso haja a realocação de algum funcionário para outro posto de trabalho no qual a empresa a ser contratada também preste serviço, deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato uma declaração constando tal informação;

23.10 A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

23.11 O CISAMUSEP, em razão de sua natureza jurídica, não possui autorização da Receita Federal para reter CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela empresa a ser contratada, ficando, portanto, a seu cargo tais recolhimentos.

24 VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura;

24.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

24.3 A vantagem econômica do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado para sua prorrogação, quando:

24.3.1 A repactuação dos itens envolvendo salários for efetuada com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

24.3.2 A repactuação dos itens envolvendo materiais, uniformes e equipamentos for efetuada com base em índice de correção;

24.4 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento, exceto no caso do monitoramento da central de alarme.

26 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

26.1 Nas contratações de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, é inadequada a realização de pesquisa com fornecedores, devendo a Administração elaborar suas próprias planilhas de custos e formação de preços, considerando sua própria realidade. É isso o que afirma a doutrina, como pode ser percebido nos trechos a seguir:

Na definição do valor estimado para contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deve elaborar a planilha de custos e formação de preços, que deve indicar os insumos necessários que incidem sobre a execução do contrato e os respectivos valores, com base nos quais se formará o provável preço a ser cobrado pelas empresas na licitação. (Terceirização – Como elaborar o orçamento considerando custos futuros e incertos. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 271, p. 922-924, set. 2016, seção Orientação Prática.)

Nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a definição do orçamento estimado deve ser feita com base na elaboração da planilha de custos e formação de preços, tomando em consideração a convenção coletiva de trabalho possivelmente aplicada aos profissionais que atuarão na execução do ajuste, pois esse é o instrumento que define os valores praticados no âmbito das relações trabalhistas. (Definição do custo de referência nas contratações de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra diante da ausência de CCT registrada. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 245, p. 696-697, jul. 2014, seção Orientação Prática.)

Portanto, a regra geral impõe à Administração o dever de detalhar, com o maior grau possível, a composição dos serviços que contratará junto a particulares, descrevendo seus componentes e insumos unitários e, a partir deles, definir proporcionalmente o valor total do encargo. (...) Assim, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, por exemplo, em que é possível detalhar toda a formação do custo, na medida em que o principal item de custo da contratação – mão de obra – onera com exclusividade o ajuste, é necessário fixar o valor estimado na planilha de custos e formação de preços. Cabe aos licitantes, igualmente, embasarem seus preços em planilha de formação de custos. (PLANEJAMENTO – Contratações que exigem planilha detalhada. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 304, p. 624, jun. 2019, seção Perguntas e Respostas.)

26.2 No mesmo sentido está a jurisprudência do TCU:

Acórdão TCU 62/2007-Plenário:

Ao elaborar as planilhas de referência, a Administração deve discriminar todos os custos unitários envolvidos, explicitar a composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na formação dos preços e exigir claramente que os licitantes façam o mesmo em relação às suas propostas.

Acórdão TCU 11197/2011-Segunda Câmara:

As composições de todos os custos unitários dos serviços a serem adquiridos e o detalhamento do BDI (Bônus e Despesas Indiretas) e dos encargos sociais utilizados na formação dos preços devem constar tanto na planilha de referência da licitação quanto na planilha de preço do contrato.

Acórdão TCU 2272/2011-Plenário:

A Administração deve fazer constar do processo de licitação as composições de todos os custos unitários dos serviços, o detalhamento do BDI e dos encargos sociais utilizados na formação dos preços, que devem constar nas planilhas de referência da licitação e na planilha de preço do contrato, exigindo da licitante vencedora, por meio do edital, a apresentação das mencionadas informações.

26.2.1 Por tais motivos, serão realizadas pesquisas de preços unitários para embasarem a elaboração de planilhas de custos realizados.

27 PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

27.1 Para o preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, deverão ser levadas em consideração as informações constantes no Anexo I – Memória de Cálculo;

27.2 A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser devidamente preenchida utilizando-se como modelo a planilha disponibilizada pelo CISAMUSEP, a qual deverá ser enviada no formato PDF e EXCEL para conferência, ficando vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

27.2.1 As empresas proponentes poderão utilizar planilhas próprias desde que informem todos os custos, cálculos e valores necessários e obrigatórios para a formação do preço apurado;

27.3 Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula apresentada pelo CISAMUSEP conforme Memória de Cálculo, a proponente deverá apresentar memória de cálculo detalhada do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado;

27.4 Apresentar explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela empresa a ser contratada, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria;

27.5 A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado, considerando carga horária semanal de 44 horas (220 horas mensais);

27.6 As planilhas deverão ser elaboradas observando, ainda, as seguintes diretrizes:

a) No módulo 1, o item A (salário base) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente;

b) Não será permitido apresentar alíquotas e seus respectivos valores para o recolhimento dos encargos sociais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, salário educação, SEBRAE, FGTS, férias, 13º salário e outros diferentes daquelas estabelecidas pela legislação. Ou seja, os percentuais dos encargos sociais não devem ser inferiores nem superiores aos estabelecidos por lei;

c) Na formalização de sua proposta, a empresa a ser contratada deverá observar o Regime de Tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas dos tributos, como ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento;

27.7 Para formalização da proposta de preço, deverão ser preenchidas cinco planilhas: uma para vigilante com escala de trabalho 12x36 horas diurnas, uma para vigilante com escala de trabalho 12x36 horas

noturnas, uma para o vigilante com escala de trabalho 5x2, uma para a composição do custo dos materiais e da central de alarme e a quinta planilha com o valor final da proposta;

27.8 Sendo constatado que no início da prestação do serviço os valores correspondentes aos itens fixados por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho estejam em desacordo com os vigentes, a empresa a ser contratada deverá solicitar repactuação conforme item 20.2 deste Termo de Referência.

27.9 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

27.10 Juntamente com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada uma planilha demonstrando cada item que compõe o percentual das despesas administrativas, cujo valor comporá seus custos indiretos;

27.11 Empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher a Planilha de Custo e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Real ou Lucro Presumido), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 e suas alterações;

27.12 A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

27.13 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas de limpeza, conservação e vigilância), à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2016 (até o último dia do mês subsequente àquele em ocorrida a vedação);

27.13.1 A cópia do ofício deverá ser apresentada ao CISAMUSEP em até 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato;

27.14 No caso de não apresentação da cópia do ofício no prazo estabelecido acima, o CISAMUSEP fará a comunicação à Receita Federal do Brasil do domicílio tributário da empresa a ser contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão de ofício e aplicação das penalidades pertinentes;

27.15 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, somente no mês da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo a Planilha de Custos ser adaptada para tal;

27.16 A partir do segundo mês da contratação, a empresa a ser contratada deverá, para fins do contrato, ser considerada excluída do Simples, estando sujeita às retenções de todos os tributos devidos, conforme Acórdão TCU nº 797/2011 do Plenário.

Maringá, 28 de março de 2025.

Paula Heloise Boson
Gerente Administrativa

Autorizado em: 28/03/25

Késia Carolina Braga
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato

Paula Bosso

ANEXOS

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1A – Salário base

No mínimo, o previsto em CCT para a categoria, conforme Sindicato dos Empregados e Empresas de Segurança e Vigilância de Maringá.

1B – Adicional de periculosidade

Assegurado o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) a todos os vigilantes de acordo com o § 1º, da Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho e de acordo com a seguinte legislação:

CLT, Art. 193 § 1º - *O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.*

1C – Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedidos – Intrajornada

Destinado a indenizar o empregado que não usufruir do intervalo para repouso ou alimentação, cuja base de cálculo será composta pela soma do salário base e do adicional de periculosidade e do adicional noturno, quando cabível.

As únicas funções que recebem essa verba são as de jornada 12x36, não sendo devida ao vigilante com escala 5x2.

Fórmula: remuneração/220 (divisor da jornada 12x36) x 1,5 (adicional de 150%) x 15 (média de dias trabalhados por mês da jornada 12x36).

1D – Adicional noturno

CLT, Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Deve ser previsto para o posto de vigilante noturno 12x36, conforme a seguinte fórmula:

Remuneração (salário base + adicional de periculosidade) / 220 (divisor jornada 12x36) x 8 (horas entre 22h-6h) x 15 (dias em média trabalhados por mês na jornada 12x36) x 20% (adicional noturno).

Não é multiplicado por 120%, pois isso representaria o pagamento em duplicidade da hora trabalhada, uma vez no salário e outra vez aqui. Aqui é paga apenas a diferença entre o valor da hora normal e o valor da hora noturna.

Conforme Cláusula 38ª da Convenção Coletiva de Trabalho (Jornada 12x36), fica estabelecido que neste regime de trabalho, ainda que cumprido em horário noturno, a hora será considerada normal de 60 (sessenta) minutos, garantindo, sempre, o adicional noturno respectivo. Sendo assim, não será empregado o cálculo do adicional de hora noturna reduzida na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços da presente contratação.

2.1A - 13º salário

Provisionar mensalmente 1/12 avos da remuneração (Módulo 1), por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias:

Módulo 1 (remuneração total) / 12 (meses do ano) = 8,33%

2.1B - Adicional de férias

O adicional de férias corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que, por sua vez, é dividido por 12 (doze) cálculo da provisão mensal:

Módulo 1 (remuneração total) / 12 (meses do ano) /3 (adicional de 1/3 de férias) = 2,78%

2.2A - Contribuição previdenciária

De acordo com a Lei 8.212/1991:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota da contribuição previdenciária (20%)

2.2B - Salário Educação

2,5% sobre o total da remuneração para lucro real e presumido (IN RFB 2110/2022, ANEXOS II e III).

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do salário educação (2,5%)

2.2C - RAT ajustado

Para comprovação do índice do RAT ajustado, a proponente deverá apresentar cópia da página do portal do eSocial na qual conste o totalizador das contribuições previdenciárias do empregador referente ao envio da folha de pagamento da última competência para verificação da alíquota RAT ajustada (Risco de Acidente de Trabalho), em conformidade com o índice apresentado na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preço.

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do RAT ajustado

2.2D - SESC ou SESI

1,5% sobre o total da remuneração do empregado. (IN RFB 2110/2022, ANEXOS II e III)

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do SESC ou SESI (1,5%)

2.2E - SENAI - SENAC

1% sobre o total da remuneração do empregado. (IN RFB 2110/2022, ANEXOS II e III)

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do SENAI-SENAC (1%)

2.2F – SEBRAE

0,6% sobre o total da remuneração do empregado. (IN RFB 2110/2022, ANEXOS II e III)

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do SEBRAE (0,6%)

2.2G – INCRA

0,2% sobre o total da remuneração do empregado. (IN RFB 2110/2022, ANEXOS II e III)

Módulo 1 (remuneração total) + Submódulo 2.1 (13º Salário e Adicional de Férias) x alíquota do INCRA (0,2%)

2.2H – FGTS

Lei 8.036/1990:

Art. 15. Para os fins previstos nesta Lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o vigésimo dia de cada mês, em conta vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Gratificação de Natal de que trata a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. (Redação dada pela Lei nº 14.438, de 2022)

Remuneração total (módulo 1) + Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias x alíquota do FGTS

2.3A – Vale-transporte

Fórmula: 22 (média convencional de dias úteis de 1 mês) x quantidade por dia x custo unitário (–) 6% x salário-base

Decreto Federal nº 10.854/2021:

O vale-transporte será custeado:

I – pelo beneficiário, na parcela equivalente a seis por cento de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; e

II – pelo empregador, no que exceder à parcela de que trata o inciso I.

Parágrafo único. O empregador fica autorizado a descontar mensalmente o valor da parcela de que trata o inciso do caput do salário básico ou vencimento do empregado que utilizar o vale-transporte.

2.3B – Auxílio refeição

Observar a previsão deste benefício na Convenção Coletiva de Trabalho.

O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado

Fórmula: valor do auxílio previsto na CCT (–) 20% de seu valor

2.3C – Convênio Saúde

Observar a previsão deste benefício na Convenção Coletiva de Trabalho.

2.3D – Seguro de vida e invalidez

A proponente deverá prever o custo mensal do seguro de vida em grupo correspondente a cada trabalhador conforme exigência da CCT do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância de Maringá

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SEGURIDADE

Ao vigilante fica garantida indenização ou seguro de vida de acordo com a legislação vigente (Resolução CNSP 05/84, nos termos do art. 21 do Decreto 89.056/89), salvo existência de um seguro mantido pela empregadora no mesmo valor.

Parágrafo primeiro: caso o empregador mantenha seguro de vida em grupo, obrigatório por lei, não será permitido o desconto do mesmo no salário dos seus empregados.

Parágrafo segundo: as indenizações decorrentes dos seguros pagos exclusivamente pela empresa, desde que contratados por ela espontaneamente, expressamente excluídos os determinados por lei ou pela presente convenção coletiva, serão dedutíveis de quaisquer valores indenizatórios que sejam declarados pela empregadora ao empregado ou seus herdeiros.

3A – Aviso prévio indenizado

O aviso prévio indenizado ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação do aviso, sobre o qual não há incidência dos encargos previdenciários.

O valor é destinado a cobrir o custo da indenização para empregado demitido sem aviso prévio.

Lei Federal nº 12.506/11: